



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-PMB

FOLHA nº

01/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO
PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL
MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR

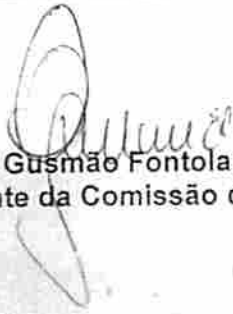
INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 14/01/2019.

ANULADA


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando nº 005/2019

Bandeirantes, 14 de janeiro de 2019

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Antonio Carlos Zanardo

☐ Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: ☒ Solicitar a Vossa Senhoria

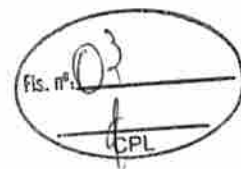
☐ Comunicar a Vossa Senhoria

A abertura de um Processo Licitatório, para a execução de melhoria do piso da quadra da Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes.

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



JUSTIFICATIVA

Assunto: Quadra Escola Maria de Lourdes Guedes Mendes

Prezado Senhor,

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada no memorando nº 005/2019, de 14 de janeiro de 2019, que tem por objetivo a abertura de um processo licitatório para a execução de melhoria do piso da quadra poliesportiva da Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes.

A prática de atividades de esporte e lazer no contexto da escola, é um fator muito significativo para o desenvolvimento humano. E cabe aos órgãos competentes, garantir uma infraestrutura segura e de qualidade.

Entendemos que é necessário a reforma do piso da quadra da Escola Maria de Lourdes Guedes Mendes, tendo em vista que a mesma está sem condições de uso, apresentando um piso totalmente danificado, prejudicando assim, o desenvolvimento das atividades.

Verificamos também que existe um saldo de recursos financeiros da ação ID 1008450, que foi objeto de Cobertura de Quadra Pequena do Projeto Padrão FNDE pactuada com o município de Bandeirantes, e que o saldo foi autorizado pelo FNDE para a recuperação do piso. Caso os valores disponíveis não forem suficientes, o município disponibilizara recursos próprios para a sua complementação garantindo assim o bem-estar e um bom atendimento aos nossos alunos.

Destarte, conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura de um processo licitatório para a melhoria do piso da quadra da Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a abertura do mesmo.

É nossa justificativa.

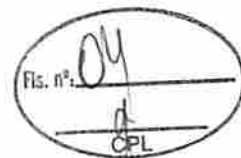
Bandeirantes, 14 de janeiro de 2019.

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Memorando nº 004/2018

Bandeirantes-Pr, 15 de janeiro de 2019.

Assunto: Processo Licitatório

Conforme solicitado pelo Coordenador de Convênios, o Sr Carlos Elias Tostes, encaminhamos a documentação técnica para que seja realizada a abertura do processo licitatório da Obra Referência 1008450 – PAC 2 do FNDE.

Anexo a seguinte documentação:

- Projeto Arquitetônico (Reforma do piso da quadra);
- Folha Resumo para fechamento de orçamento;
- Planilha Orçamentária aprovada pelo FNDE;
- Cronograma físico Financeiro;
- Planilha de Composição do BDI, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Memorial Descritivo e de Especificações Técnicas;
- Memorial de Cálculo;
- RRT de Projeto do Projeto Arquitetônico.
- Cópia do Memorando nº 029/2018 do Coordenador de Convênios.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

WAGNER TOMA

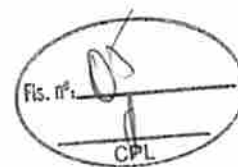
Engenheiro Civil CREA/PR 5068/D-PR
Secretário de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 10.661/2017 – DOE. 02/02/2017

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

M.D. Secretário Municipal de Administração

Nesta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício FNDE - 70.070-929 - Brasília, DF
E-mail: obras@fnde.gov.br

Checklist - Análise de Engenharia - CGIMP/DIGAPE/FNDE

Brasília, 15 de Janeiro de 2018

Senhor(a) Prefeito(a) LINO MARTINS da prefeitura de Bandeirantes - PR.

Tipo de ensino:	Educação Básica
Empreendimento:	(1005891) PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar 001/2013 - Bandeirantes - PR
Município - UF:	Bandeirantes - PR
Obra:	(1008450) PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar 001/2013 - Bandeirantes - PR
ID Solicitação:	7107
Tipo Solicitação:	Uso de Saldo
Técnico:	ROBERTA BARBOSA DIAS
Coordenador:	FÁBIO LÚCIO DE A. CARDOSO

(novo) Checklist Uso de Saldo/Alteração de Projeto/Troca de Serviço

Aba Análise de Engenharia

1) Vigência

1.1) O pacto entre o FNDE e o proponente para a execução do objeto está vigente?

Sim

Observação

VIGÊNCIA: 23/01/2018

2) Justificativa Técnica

2.1) A justificativa apresentada para a solicitação é passível de aceitação?

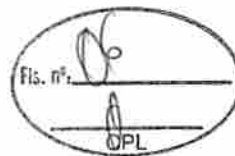
Sim

Observação

Melhorias no piso e aquisição de equipamentos para Quadra Esportiva.

3) Serviços Solicitados

3.1) O terreno onde será implantado o objeto pactuado é o mesmo que foi aprovado originalmente?



Sim

Observação

Não informado.

3.2) Foi constatado que os serviços solicitados a serem executados na obra não constam na planilha originalmente aprovada?

Sim

Observação

Não informado.

4) Planilha Orçamentária

4.1) A planilha orçamentária apresentada está de acordo com as referências adotadas pelo FNDE?

Sim

Observação

Não informado.

4.2) A descrição dos serviços e seus respectivos quantitativos estão de acordo com aqueles indicados nos projetos?

Sim

Observação

Não informado.

5) Cronograma Físico-Financeiro

5.1) A finalização da execução dos serviços propostos será anterior ao fim da vigência do pacto entre o FNDE e o proponente?

Sim

Observação

Prazo de execução dos serviços: 2 (dois) meses.

5.2) Os períodos apresentados no cronograma físico-financeiro estão de acordo com a realidade de execução dos serviços propostos?

Sim

Observação

cronograma indica 02 (dois) meses para execução dos serviços, o que é compatível com a descrição dos serviços a serem executados.

6) Projetos

6.1) Foram apresentados todos os elementos gráficos necessários ao entendimento da proposta de execução dos serviços propostos?

Sim

Observação

Os seguintes serviços foram solicitados na justificativa, projetos e planilha para utilização do saldo. 1) Recuperação com execução do piso da quadra em concreto de 7 cm espessura. (conforme projeto, planilha e memorial descritivo e memória de cálculo) 2) Execução de Pintura e demarcação do piso da Quadra (conforme projeto, planilha e memorial descritivo e memória de cálculo) 3) Aquisição e instalação de equipamentos esportivos (Conjunto Traves para futsal, (conforme projeto, planilha e memorial descritivo e memória de cálculo)

6.2) Os projetos apresentados estão acompanhados das respectivas responsabilidades técnicas, nos casos em que estas forem necessárias?

Sim

Observação

Não informado.

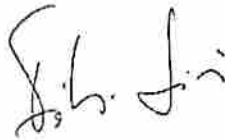
7) Alterações no Objeto Pactuado

7.1) Foi constatado que a execução dos serviços propostos não acarretará em alterações arquitetônicas, técnicas ou funcionais significativas do objeto pactuado?

Não se aplica

Observação

Não informado.



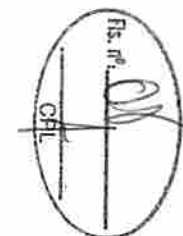
FÁBIO LÚCIO DE A. CARDOSO
Coordenador-Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST
Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP
Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE

referenceNode.parentNode.insertBefore(newNode, referenceNode.nextSibling);

Solicitações

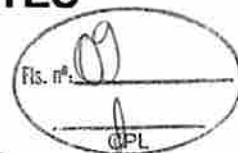
Solicitação N° 7107

Solicitação	☒ Solicitar Uso de Saldo
Situação	Deferido
Justificativa	SOLICITAMOS O USO DE SALDO PARA O FEITIO DE PINTURA DA QUADRA E EQUIPAMENTOS PARA A MESMA
Inserido por	
Data de Análise	28/08/2017
Analisado por	ROBERTA BARBOSA DIAS
Análise FNDE	Deferido por ROBERTA BARBOSA DIAS (28/08/2017): Observações "SOLICITAÇÃO: execução do piso da quadra; aquisição de traves de futebol. VALOR SOLICITADO E APROVADO: R\$ 43.934,13. O município solicitou o uso de saldo dos rendimentos financeiros, por meio do ofício nº 423/2014 referente ao Termo de Compromisso nº 9560/2014, cujo objeto é a construção de cobertura de quadra pequena, padrão FNDE. Os documentos enviados foram suficientes para análise e adequados para aprovação do pleito."





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL – ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se das especificações técnicas para a execução do piso da quadra poliesportiva que está implantada na Escola Municipal Maria de Lourdes, no município de Bandeirantes.

O referido projeto apresenta a construção de um piso novo na quadra com uma área total de 443,70m².

Dentro os serviços estão previstos também a pintura de faixa de demarcação do piso, conforme consta no Projeto Arquitetônico.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PREMILINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizada, incluindo os suportes de instalação.

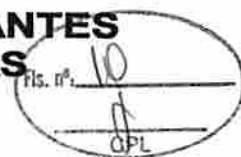
3. PISOS - Piso industrial polido (quadra)

Caracterização e Dimensões do Material:

- Piso industrial polido na cor cinza, em concreto armado, fck 20MPa e demarcação da quadra com pintura à base de resina acrílica e tinta epóxi antiderrapante nas cores azul, amarela, laranja e branca e verde.
- Estrutura do piso:
 - a) Espessura da placa: 7cm - com tolerância executiva de +1cm/-0,5cm;
 - b) Armadura superior, tela soldada nervurada Q-138 - CA 60 – malha 10x10cm, em painel. A armadura deve ser constituída por telas soldadas CA-60 fornecidas em painéis e que atendam a NBR 7481.
 - c) Base: A sub base de 9cm com tolerância executiva de +2cm/- 1cm deverá ser preparada com brita graduada simples, com granulometria com diâmetro máximo de 19 mm.
 - d) Sub Base: Será utilizada como sub base o piso em concreto existente da quadra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Sequência de execução:

- 1) Preparo da sub-base: Deverá ser limpa e lavada o piso de concreto existente.
- 2) Isolamento da placa e sub-base: O isolamento entre a placa e a sub-base, deve ser feito com filme plástico (espessura de 150 micras), como as denominadas lonas pretas; nas regiões das emendas, deve-se promover uma superposição de pelo menos 15cm.
- 3) Colocação das armaduras: A armadura deve ter suas emendas feitas pela superposição de malhas da tela soldada, nos sentidos transversais e longitudinais.
- 4) Execução do piso em concreto: A execução do piso deverá ser feita por faixas, onde um longo pano é concretado e posteriormente as placas são cortadas, fazendo com que haja continuidade nas juntas longitudinais.
- 5) Acabamento superficial: A regularização da superfície do concreto deve ser efetuada com ferramenta denominada rodo de corte, aplicado no sentido transversal da concretagem, algum tempo após a concretagem, quando o material está um pouco mais rígido.
- 6) Desempeno mecânico do concreto: Deverá ser executado, quando a superfície estiver suficientemente rígida e livre da água superficial de exsudação. A operação mecânica deve ser executada quando o concreto suportar o peso de uma pessoa, deixando uma marca entre 2 a 4mm de profundidade. O desempenho deve iniciar-se ortogonal à direção da régua vibratória, obedecendo sempre a mesma direção. Após o desempenho, deverá ser executado o alisamento superficial do concreto.
- 7) Cura: A cura do piso pode ser do tipo química ou úmida. Nos locais onde houver pintura, a cura química deverá ser removida conforme especificação do fabricante.
- 8) Serragem das juntas: As juntas do tipo serradas deverão ser cortadas logo (em profundidade mínima de 3 cm após o concreto tenha resistência suficiente para não se desagregar devendo obedecer à ordem cronológica do lançamento;
- 9) Selagem das juntas: A selagem das juntas deverá ser feita quando o concreto estiver atingido pelo menos 70% de sua retração final;
- 10) Quando não indicado em projeto, deve-se considerar declividade mínima de 0,5% no sentido do eixo transversal ou do longitudinal para as extremidades da quadra devendo neste caso, todos os ajustes de declividade serem iniciados no preparo do sub leito.
- 11) Após a completa cura do concreto (aprox. 30 dias), a superfície deve ser preparada para receber a pintura demarcatória. Lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Após limpeza e secagem total, fazer o molde demarcando a faixa a ser pintada, com aplicação da fita crepe em 2 camadas, tomando cuidado para que fiquem bem fixas, uniformes e perfeitamente alinhadas.

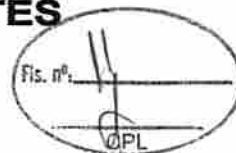
4. PINTURA

Deverá ser executada a pintura acrílica das faixa de demarcação na espessura de 10cm, conforme as demarcações do Projeto Arquitetônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Deverá ser realizada a limpeza final da obra.

Todo entulho e detritos que venham a se acumular no local é de responsabilidade de retirada por parte da empresa executora da obra.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

Deverá ser fornecido e instalado o Conjunto para futsal com traves oficiais de 3,00x2,00m em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio de 4 mm.

6. NORMAS TÉCNICAS

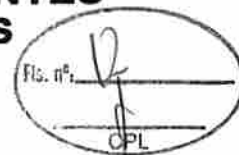
Normas Técnicas relacionadas:

- _ NBR 7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado.
- _ NBR 7481 - Tela de aço soldada, para armadura de concreto.
- _ NBR 7212 - Execução de concreto dosado em central - Procedimento.
- _ NBR 11578 - Cimento Portland Composto.
- _ NBR 5735 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial.
- _ NBR 5733 - Cimento Portland de Alto Forno.
- _ NBR 11801 - Argamassa de Alta Resistência Mecânica para Pisos.
- _ NBR 5739 - Ensaio de Compressão de Corpos de Prova Cilíndricos.
- _ NBR 7223 - Determinação da Consistência pelo Abatimento de Tronco de Cone

Data: Bandeirantes-Pr, 18 de Agosto de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MEMORIAL DE CÁLCULO
PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA
LOCAL – ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES

1. Placa de Obra = 1 unidade
2. Lona Plástica espessura 150 micras

Quantitativo considerado pela área total do piso do quadra
Largura do piso da quadra=14,50m
Comprimento do piso da quadra=30,60m
 $A=30,60 \times 14,50=443,70m^2$

3. Base com brita graduada

Espessura da base = 5cm
Área do piso=443,70m²
Volume total de brita = $443,70 \times 0,05m = 22,19m^3$

4. Armação tela soldada Q-138

Área do piso da quadra = 443,70m²
Consumo tabela Gerdau = 2,20 Kg/m²
Peso total = $443,70m^2 \times 2,20 Kg/m^2 = 976,14Kg$

5. Piso em concreto 20mpa (e=7cm)

Quantitativo considerado pela área total do piso do quadra
Largura do piso da quadra=14,39m
Comprimento do piso da quadra=30,17m
 $A=30,17 \times 14,39=434,15m^2$

6. Pintura das Faixa de Demarcação

Quadra de voleybol=9,00+9,00+9,00+9,00+18,00+18,00=72,00m
Futsal=15,00+15,00+15,00+31,00+31,00+8,92*4=142,68m
Total = $72,00+142,68=214,68m$

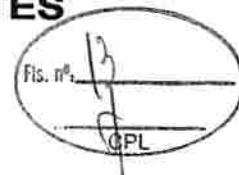
7. Conjunto para futsal = 1 conjunto contendo 2 traves

8. Limpeza final da obra

Quantitativo considerado pela área total do piso do quadra
Largura do piso da quadra=14,39m
Comprimento do piso da quadra=30,17m
 $A=30,17 \times 14,39=434,15m^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



9. Valores Unitários referenciais

a) TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017) – Tabelas Oficiais reconhecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

b) O item 2.4. Piso em concreto usinado 20Mpa consta somente na ultima Tabela SINAPI Maio/2016 através do Código 84212/05/2016. Portanto, utilizamos para a atualização dos valores deste serviço a Tabela SINAPI – Paraná Desonerado considerando a soma das variações custo unitário em porcentagem por mês, do Mês de Maio até Fevereiro de 2017, conforme a Tabela do Sinduscon – PR.

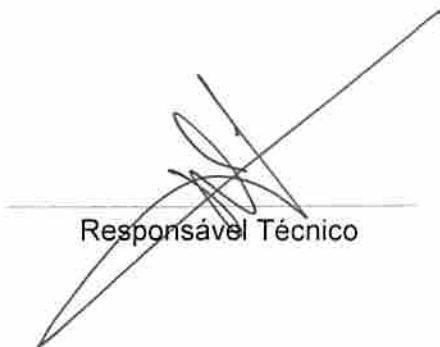
Desta forma têm-se:

Variação acumulada em porcentagem (%) = $-0,17 - 0,13 - 0,02 + 0,03 + 0,20 - 0,03 - 0,18 + 4,48 + 0,21 + 0,01 = 4,40\%$

Valor Unitário = $R\$40,81/m^2 \times 4,40\% = R\$1,80/m^2$

Portanto têm-se o Valor Total Unitário de: $R\$40,81/ m^2 + R\$1,80/ m^2 = R\$42,61/ m^2$.

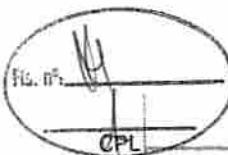
Data: Bandeirantes-Pr, 18 de Agosto de 2017.


Responsável Técnico

**CAU/BR**Associação dos Urbanistas
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

Nº 0000005799646

INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: CARLOS AUGUSTO FERREIRA

Registro Nacional: A111862-5

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Documento de identificação: 76235753000148

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 5.000,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 23/05/2017

Data de Início: 23/05/2017

Previsão de término: 31/12/2017

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA IZAURA MATSUBARA

Nº: S/N

Complemento: QUADRA: 07 - LOTE: S/N

Bairro: JARDIM PARAISO

UF: PR CEP: 86360000 Cidade: BANDEIRANTES

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1,00

Unidade: un

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 443,70

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

REFERE-SE AO PROJETO ARQUITETÔNICO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA DA ESCOLA MARIA DE LOURDES; SENDO ÁREA DE PISO DA QUADRA COBERTA A REFORMAR (MELHORIAS) 443,70 M2.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 89,75

Pago em: 26/05/2017

Total Pago: R\$ 89,75

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local, 26 de maio de 2017

Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

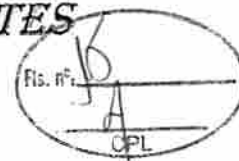
Documento de identificação: 76235753000148

CARLOS AUGUSTO FERREIRA

CPF: 822.236.539-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Memorando nº 029/2018

Em 04 de outubro de 2018

Ilma. Sra.

ROSICLEIDE INFORZATO

M.D. Responsável Prestação de Contas da PMB

Prezada Senhora,

ASSUNTO: RESPOSTA AO MEMORANDO 07/2018

REF. OBRA: (1008450) PAC 2 - Cobertura de Quadra Escolar 001/2013

Cobertura da Quadra da Escola Maria de Lourdes Guedes Mendes

Cumpre-nos através do presente, prestar-lhe informação referente à obra supracitada.

O objeto principal do convenio foi executado em sua totalidade, conforme consta no SIMEC, restando um saldo financeiro no valor de R\$39.918,99 (trinta e nove mil, novecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos), valores pleiteados na época da solicitação da reprogramação da obra.

Tal reprogramação foi aprovada pelo FNDE na data de 28/08/2017, e encaminhada à solicitação de abertura dos tramites licitatória para a Secretaria de Administração conforme protocolo em anexo.

O acompanhamento das obras no SIMEC está a cargo da Secretaria de Obras, restando a essa coordenadoria apenas o acompanhamento do Convenio.

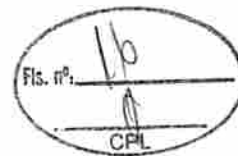
Encaminho em anexo os documentos técnicos de engenharia anexados e aprovados pelo FNDE.

Atenciosamente;

Carlos Elias Tostes
Coordenador de Convenios
Diretor do SAAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO

DATA: 18/08/17

PRÓPRIO: PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA
ENDEREÇO: RUA ISAURA MATSUBARA
ORGÃO: PREF. MUNIC. DE BANDEIRANTES

TIPO DE OBRA: MELHORIAS
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES
PROTOCOLO:

Nº LEVANTº: 01 ORGANIZADO POR: CARLOS AUGUSTO FERREIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS AUGUSTO FERREIRA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE

CREA / CAU:
CREA / CAU: A 111862-5
ART / RRT Nº:

OBSERVAÇÃO:

Custo total da obra: R\$ 34.890,47

BDI (%)= 25,92% R\$ 9.043,66

Valor total da obra com BDI : R\$ 43.934,13

Prazo de execução : 60 DIAS CORRIDOS

Relatório MAT+MO : MATERIAL = 71,29%

MÃO-DE-OBRA = 28,71%

Referencial utilizado:

SINAPI Dezembro de 2016 Com Desoneração

Vigência SEIL/PRED: 01 de Fevereiro de 2017

Resolução Conjunta SEIL/PRED Nº 002/2017

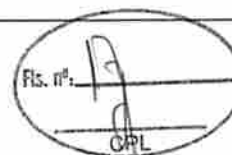
Prefeito Municipal
Carimbo e Assinatura

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Responsável pela Aprovação
Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



Endereço: RUA ISAURA MATSUBARA
Município: BANDEIRANTES
Obra: PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA
Órgão Prop.: PREF. MUNIC. DE BANDEIRANTES

Data: 18/08/2017
Tipo de obra: MELHORIAS
Projeto: PISO QUADRAPOLIESPORTIVA
BDI: 25,92%

ITEM	DESCRIÇÃO	REPETIÇÕES / QUANTIDADE	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
			MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	QUADRA POLIESPORTIVA	1,00	R\$ 21.221,59	R\$ 9.346,11	R\$ 30.567,70	R\$ 38.490,89	87,610%
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,00	R\$ 3.652,79	R\$ 669,99	R\$ 4.322,77	R\$ 5.443,24	12,390%
							0,000%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA			R\$ 24.874,38	R\$ 10.016,10	R\$ 34.890,47	R\$ 43.934,13	100,000%
PERCENTAGEM (%)			71,29%	28,71%	100,00%	-	-

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PRÓPRIO: PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED
DATA: 18/08/2017

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: RUA ISAURA MATSUBARA
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

LEVANTAMENTO Nº: 02
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS AUGUSTO FERREIRA

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO: PREF. MUNIC. DE BANDEIRANTES
COORDENADAS:
ART Nº:
REG. CREA: A 111862-5

ITEM		CODIGO DO SERVIÇO - SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$) S/ BDI	
1			QUADRA POLIESPORTIVA						21221,59	9346,11		30.567,70
1.1	SINAPI DEZ/2016 Cód.	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M2	443,70	2,08	3,20	5,28	922,90	1419,84	2.342,74	
1.2	SINAPI DEZ/2016 Cód.	73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	22,19	67,68	2,66	70,34	1501,48	59,01	1.560,49	
1.3	SINAPI DEZ/2016 Cód.	73994/1	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	976,14	4,88	0,73	5,61	4763,56	712,58	5.476,15	
1.4	SINAPI MAIO/2016 - Cód.	84212/05/20 16	PISO EM CONCRETO 20MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M, INCLUSO	M2	443,70	29,82	12,78	42,61	13232,89	5671,24	18.904,12	
1.5	SINAPI DEZ/2016 Cód.	41595	POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELÉTRICA PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	214,68	3,73	6,91	10,64	800,76	1483,44	2.284,20	
2			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						3652,79	669,99	4.322,77	4.322,77
2.1	SINAPI DEZ/2016 Cód.	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UNID	1,00	3249,02	0,00	3249,02	3249,02	0,00	3.249,02	
2.2	SINAPI DEZ/2016 Cód.	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	443,70	0,91	1,51	2,42	403,77	669,99	1.073,75	
			TOTAL FINAL SEM BDI						24.874,38	10.016,10		34.890,47
			TOTAL FINAL COM BDI						31.321,86	12.612,29	25,92%	43.934,13
									71,29%	28,71%		

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico:

Carimbos e Assinaturas
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:



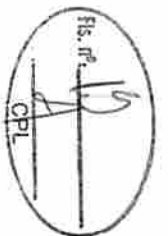
Cronograma Físico Financeiro

 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS																PRÓPRIO: PISO DE QUADRA POLIESPORTIV MUNICÍPIO: BANDEIRANTES EMPRESA:				DATA: 18/08/17 TIPO OBRA: MELHORIAS PROTOCOLO: PRAZO EXECUÇÃO: 60 DIAS.	
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI	25,92%					
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI					
02	QUADRA POLIESPORTIVA	81,06%	32.736,96	91,92%	2.877,66	8,08%									35.614,63	28.283,50					
03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	18,94%			8.319,51	100,00%									8.319,51	6.606,97					
04		0,00%																			
05		0,00%																			
06		0,00%																			
07		0,00%																			
08		0,00%																			
09		0,00%																			
10		0,00%																			
11		0,00%																			
12		0,00%																			
13		0,00%																			
14		0,00%																			
15		0,00%																			
16		0,00%																			
17		0,00%																			
18		0,00%																			
19		0,00%																			
20		0,00%																			
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PFAÇO MÁXIMO		100,00%	32.736,96	74,51%	11.197,17	25,49%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	43.934,13	34.890,47					
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			32.736,96	74,51%	11.197,17	25,49%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	43.934,13						
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			32.736,96	74,51%	43.934,13	100,00%	43.934,13	100,00%	43.934,13	100,00%	43.934,13	100,00%	43.934,13	100,00%							

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS

PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA

COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ -		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	3,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ -	0,97%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	0,59%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	6,16%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	11,15%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ -			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ -			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			25,92%	DIFERE	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

PRAZO DE OBRA:

0

MESES

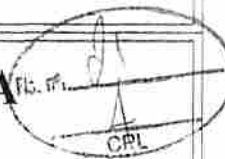
Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

**MELHORIAS DO PISO DA QUADRA DA
ESCOLA MARIA DE LOURDES M. G.**



PROP Prefeitura Municipal de Bandeirantes - Paraná
LOCAL Rua Izaura Matsubara s/nº - Quadra: 07 Lote: s/nº
Jardim Paraíso - Bandeirantes - Pr

ABRIL / 2017

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO: 2.400,00m²

ÁREA EXISTENTE EDIFICAÇÃO: 1042,67m²

ÁREA DA QUADRA COBERTA (ABERTA): 443,70m²

ÁREA TOTAL EXISTENTE: 1.486,37m²

TAXA OCUPAÇÃO:

61,93

COEF. DE APROV.

0,61%

ÁREA DO PISO DA QUADRA A REFORMAR (MELHORIAS): 443,70m²

ÁREA PERMEAVEL:

38%

ARQUIVO

ESCALA
INDICADA

DESENHISTA

CARLOS AUGUSTO FERREIRA

REFERÊNCIA

**PLANTA BAIXA
CORTE DO PISO
PLANTA LOCAÇÃO
PLANTA SITUAÇÃO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

GESTOR

PREFEITO MUNICIPAL LINO MARTINS

FOLHA

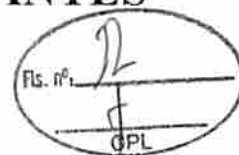
Unica

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 15 de janeiro de 2019.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES MENDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme memorando nº 004/2018 e termo de referência em anexo.

Educação = 990 FR 104

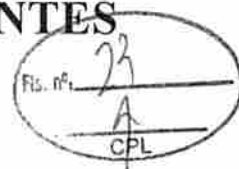
Atenciosamente,

Antonio Donizetti de Souza
Diretor da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 15 de janeiro de 2019.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES MENDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme memorando nº 004/2018 e termo de referência em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

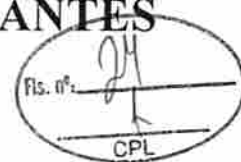
Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.
Lino Martins
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná



Bandeirantes, 15 de janeiro de 2019.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES MENDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme memorando nº 004/2018 e termo de referência em anexo.

Encaminhe-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Equilíbrio

Município de Bandeirantes
Solicitação 25/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Fls. nº: 24-A
Página: 1

Solicitação	Nº solicitante	Emitted em	Quantidade de itens
Número 25	Contratação de Serviço	14/01/2019	1
Solicitante	Processo Gerado		
Código 3116565	Número 40/2019		
Local	Pagamento		
Código 30003	Forma CONFORME MEDIÇÃO		
Nome Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI			
Órgão			
Nome 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Entrega	Prazo		
Local ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES MENDES	60 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

A prática de atividades de esporte e lazer no contexto da escola, é um fato muito significativo para o desenvolvimento humano. E cabe aos órgãos competentes, garantir uma infraestrutura segura e de qualidade.

Entendemos que é necessário a reforma do piso da quadra da Escola Maria de Lourdes Guedes Mendes, tendo em vista que a mesma está sem condições de uso, apresentando um piso totalmente danificado, prejudicando assim, o desenvolvimento das atividades.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
003	DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI				
12.361.1202-6016	SALARIO EDUCAÇÃO				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
00990	00107 Salário-Educação				Do Exercício
019953	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	UN	1,00	43.934,13	43.934,13
	- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS:				
	1. QUADRA POLIESPORTIVA;				
	2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES;				
	3 BDI 25,92%.				
	- CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.				
Total da dotação					43.934,13
TOTAL					43.934,13
TOTAL GERAL					43.934,13

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

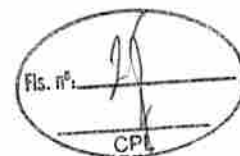
03.003.12.361.1202.6016 43.934,13
Cod 00990 Fonte 00107 G.Fonte E 43.934,13

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
SECRETÁRIA(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
2. **SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** EDUCAÇÃO E CULTURA.
3. **FORMA DE AQUISIÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS conforme Lei nº 8.666/93.
4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 5.

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

DESCRIÇÃO NA PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE MENOR PREÇO:

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNITÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. QUADRA POLIESPORTIVA; 2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 3 BDI 25,92%. - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	43.934,13	43.934,13
V A L O R T O T A L					43.934,13

6. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias;
7. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias;

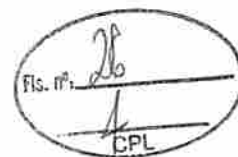
Bandeirantes, 14 de janeiro de 2019


VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Secretária de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2- Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

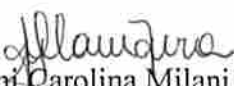
SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

3- Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

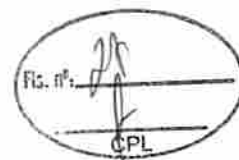
Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2019.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 43.934,13 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e treze centavos)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
(☒) há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2019, no montante de R\$ 43.934,13 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e treze centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 04 de fevereiro de 2019.

(☐) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

(☐) à vista.

(☒) à prazo.

3. Origem de Recursos:

(☐) Próprios.

(☒) Vinculados à convênios.

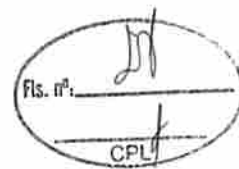
Bandeirantes, 04 de fevereiro de 2019

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 19/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 04 de fevereiro de 2019.

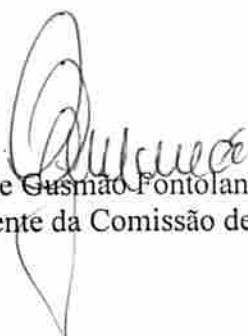
DE: COMISSAO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 01/2019-PMB, modalidade **TOMADA DE PREÇOS** e respectiva minuta de Contrato que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame sem cota exclusiva para empresas de porte ME, EPP ou MEI, tendo em vista, o produto ser indivisível, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente,

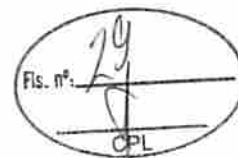

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL **(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)**



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019- PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1 - Esta licitação, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016, de 15 de setembro de 2016, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 07/03/2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço unitário do tipo menor preço e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 07/03/2019, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 Este processo licitatório será conduzido pela Presidente a Srª. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e membros de apoio os Srs. João Roberto Cosmo e Luana Ribeiro Goulart Barbosa, designados através da Portaria nº 1.460/2019 de 08/01/2019.

02.4 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

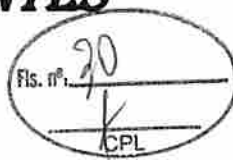
02.5 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.6 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

- **Local:** Rua Expedicionários, 270, Loteamento Moretti, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- **Prazo de execução:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da ordem de serviços;
- **Preço máximo:** R\$ 43.934,13 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e treze centavos).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto e especificações técnicas.**

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

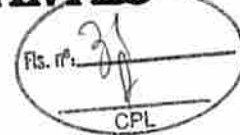
05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Carta-credencial (Modelo nº 1);
- b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- c) Atestado de visita (Modelo nº 03);
- d) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos;
- f) Supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 05);
- g) Carta-proposta de preços (Modelo nº 06);
- h) Declaração que não emprega menores de 16 anos (Modelo nº 07);
- i) Declaração que não se encontra inadimplente nem impedida de licitar (modelo nº 08);
- j) Declaração de conta bancária (Modelo nº 09);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- k) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);
- l) Adendo 01 – extrato do contrato;
- m) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **ou**;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

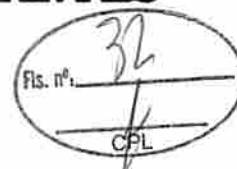
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

07.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital n.º 01/2019 - PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º 01/2019 - PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

07.4 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser protocolada diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.5 A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6 Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será(ão) recebida(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N.º 1

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens **08.3.1, 08.3.2 e 08.3.3**.

08.2 DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE N.º 01:

a) Declarações:

1. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);
2. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n.º 05*), em anexo;
3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 9.087/00) (*Modelo nº 06*);

4. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta (*Modelo nº 08*);

b) Quanto à Habilitação Jurídica:

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1 ou certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2 ou a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitem 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa **"e" CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, mesmo que não seja optante pelo simples nacional**, emitidas a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

c) Quanto à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade com as fazendas:

I. Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;

III. Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (Alvará de Licença);

2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça Trabalhista:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

II. Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

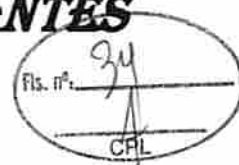
d) Quanto à Qualificação Técnica:

1. Atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente credenciado, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (**EMPRESA "e" RESPONSÁVEL TÉCNICO**);

Obs: Caso o profissional tenha registro no CREA de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/PR.

3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (**Modelo nº 04**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;**

4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos projetos e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;

5. **Atestado de execução de obra(s) (EMPRESA "e" RESPONSÁVEL TÉCNICO):**

5.1. EMPRESA: atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1 devidamente averbados no CREA;

5.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO: o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deverá(ão) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) **Quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

1. Certidão de falência e concordata;

2. Prova de capacidade financeira conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,10**.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

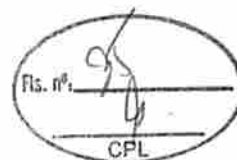
A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,10**.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a 0,50.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3. Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em **publicação no Diário Oficial**. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário**, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

f) Informações Adicionais:

1. Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança) conforme (**Modelo nº 09**).

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) Carta-proposta de Preços (**Modelo nº 06**), datilografada ou impressa por meio eletrônico sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:

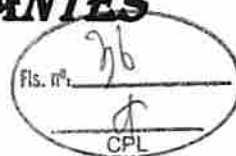
1. Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", "e-mail" e o CPNJ da proponente;
2. Data;
3. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
4. Prazo de execução do objeto em dias;
5. Prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação;
6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;

1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;

2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;

4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$) e TOTAL GERAL. NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação após protocolo dos envelopes 01 – documentos de habilitação e 02 - proposta de preços, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) envelope(s) nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



participar ativamente (*com poderes legais para representar a mesma*) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo nº 01*) - com **firma reconhecida** ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

- Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após análise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 11.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

12.6 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7 Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 30

CPL

13.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.2 Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.

13.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.9 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.10 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.

13.11 Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
- c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.12 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.13 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.14 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.15 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.16 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (**Modelo nº 10**), dentro do prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1 O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.

15.2 O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

15.4 O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da Garantia Contratual (Execução) item 17;

b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

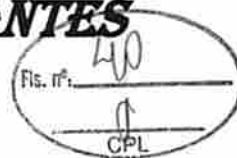
17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

17.2 Proponente vencedora, quando da assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(subitem 17.1) e **garantia adicional**, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

17.2.1 depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

17.2.2 carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

17.3 Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

17.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

17.6 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;

b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

a) aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

18.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

18.2.1. LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

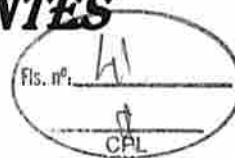
c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

18.2.2. LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

18.2.3. A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

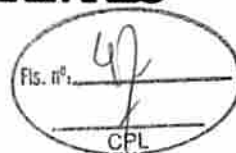
- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:

20.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias.

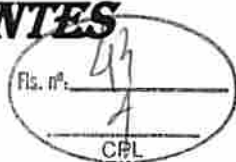
20.1.2 Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinará prazo para saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.2.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.2.2. Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de recomendações e instruções de utilização dos equipamentos e das instalações, acompanhados de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores; Termos de garantia de instalações e dos equipamentos Comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

b) CND da Matrícula da Obra no INSS;

c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

21.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5 A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (*vinte e cinco por cento*), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

21.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

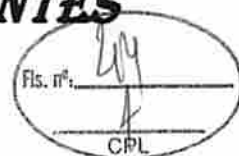
21.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

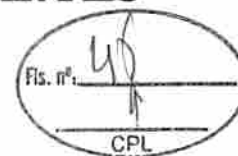
Bandeirantes-PR, de de 2019

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

(modelo)

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, o Sr^(a) (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), (endereço completo), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), (endereço completo), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e CPF e assinatura do representante legal)

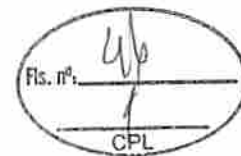
Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 01/2019- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

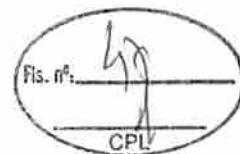
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 03



ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 01/2019 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o Sr^(a) _____, portador da cédula de identidade nº (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), residente e domiciliado(a) (endereço completo), da proponente _____, CNPJ: nº _____, sediada na Rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2018.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E/OU PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – CNH, RG, ETC). QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA.

"ATESTADO SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 04



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 01/2019- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2° da Lei n° 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR N°	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

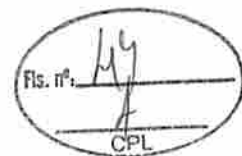
(carimbo, nome, n° RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 05



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir razão social da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

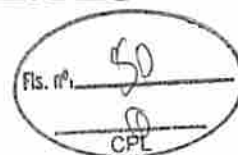
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 06



(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNITÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. QUADRA POLIESPORTIVA; 2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 3 BDI 25,92%. - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTA EDITAL.	43.934,13	43934,13
V A L O R T O T A L					43.934,13

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

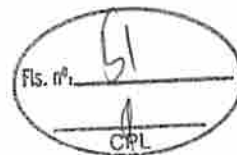


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

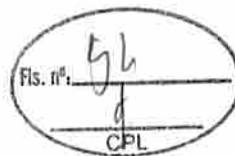
....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 08

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 09

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

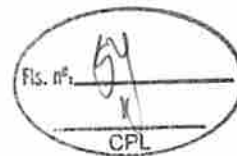
....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 01/2019- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de

Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

1. Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Carlos Augusto Ferreira, devidamente inscrito no CAU sob o nº A111862-5, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

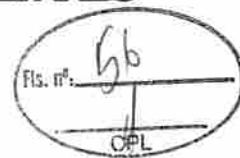
Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ética-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;

b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;

c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;

d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 60
CPL

Fls. nº 10
5/9/2014
CPL

e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

d) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;

e) Do Termo de Recebimento Provisório;

f) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); **b)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **c)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; **d)** multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **e)** multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; **f)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 61

CPL

Fis. nº. 41

S/Assessoria

CPL

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir a CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir a CONTRATADA acesso às suas instalações.

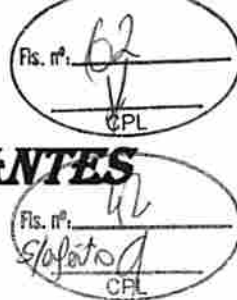
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 60 (sessenta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 65

CPL

Fis. nº: 45

S/feição
CPL

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscalização
CREA nº

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**ADENDO Nº 01
EXTRATO DO CONTRATO**



CONTRATO Nº _____/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

2. DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2018.

CONTRATANTE

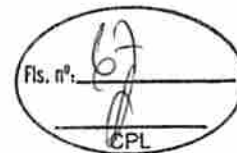
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 02



Elementos gráficos

- Planilha de Serviços (Orçamento)
- Cronograma Global
- Projeto/Planta

OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.460/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; **LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e **JOÃO ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **ALEXANDRO BERETTA** e **MARCOS DE MORAES**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 49
S/Secretaria
GPL

Fis. nº: 69
GPL

PARECER JURÍDICO Nº. 24/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 19/2019. Tomada de Preço: 01/2019.

INTERESSADO: Setor de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprе aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

II - DO RELATÓRIO.

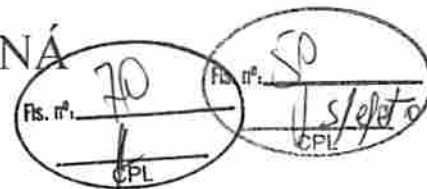
Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço por preço unitário do tipo menor preço, registrado sob o nº 01/2019, cujo o objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de execução de melhorias do piso da quadra poliesportiva da Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes do Município de Bandeirantes-PR.

Consta no presente certame: requisição e justificativa formulada pela Secretária de Educação; projeto arquitetônico e especificações técnicas de engenharia; a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável; aprovação de utilização de saldo junto ao FNDE; autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo; despacho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, em concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

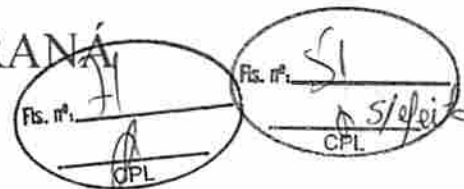
Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

IV - DA MINUTA DE EDITAL.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e a concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

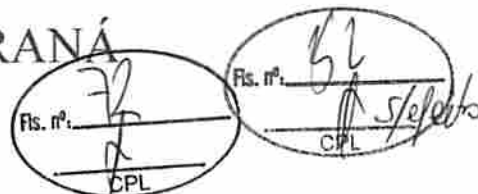
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.

V - CONCLUSÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

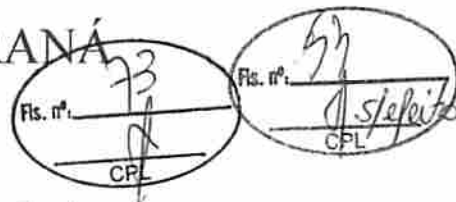
Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, apresentadas neste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

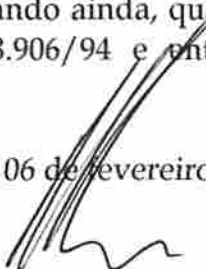


procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 06 de fevereiro de 2019.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

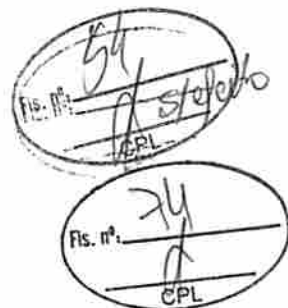


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019- PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

1. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1 - Esta licitação, sob regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, suas alterações, regulamentada pela Lei Municipal nº 3.632/2016, de 15 de setembro de 2016, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1 O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 07/03/2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço unitário do tipo menor preço e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 07/03/2019, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 Este processo licitatório será conduzido pela Presidente a Sr^a. Cibele Gusmão Fontolan da Silva e membros de apoio os Srs. João Roberto Cosmo e Luana Ribeiro Goulart Barbosa, designados através da Portaria nº 1.460/2019 de 08/01/2019.

02.4 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.5 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.6 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra:

- **Local:** Rua Expedicionários, 270, Loteamento Moretti, no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**
- **Prazo de execução:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da ordem de serviços;
- **Preço máximo:** R\$ 43.934,13 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e treze centavos).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto e especificações técnicas.**

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1 As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

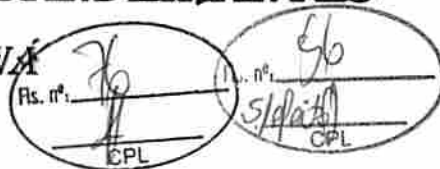
05.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Carta-credencial (Modelo nº 1);
- b) Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- c) Atestado de visita (Modelo nº 03);
- d) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- e) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos;
- f) Supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 05);
- g) Carta-proposta de preços (Modelo nº 06);
- h) Declaração que não emprega menores de 16 anos (Modelo nº 07);
- i) Declaração que não se encontra inadimplente nem impedida de licitar (modelo nº 08);
- j) Declaração de conta bancária (Modelo nº 09);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



k) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);

l) Adendo 01 – extrato do contrato;

m) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1 Poderão participar da presente licitação:

06.1.1 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

06.1.2 Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

06.1.3 Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

06.2.1 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

06.2.2 empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal.

06.2.3 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2 A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

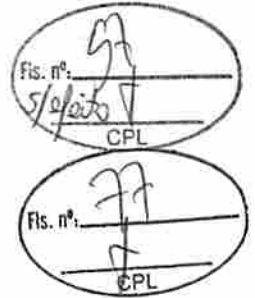
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

07.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Edital n.º 01/2019 - PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

b) envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º 01/2019 - PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

07.4 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser protocolada diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.5 A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6 Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será(ão) recebida(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

08.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para os documentos referentes aos subitens 08.3.1, 08.3.2 e 08.3.3.

08.2 DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE Nº 01:

a) Declarações:

1. Declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);
2. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n.º 05*), em anexo;
3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 9.087/00) (**Modelo nº 06**);

4. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta (**Modelo nº 08**);

b) Quanto à Habilitação Jurídica:

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1 ou certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2 ou a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitem 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL** do Estado da sede da empresa "e" **CONSULTA DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, mesmo que não seja optante pelo simples nacional**, emitidas a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

c) Quanto à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade com as fazendas:

I. Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II. Estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;

III. Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.);

VI. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (Alvará de Licença);

2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça Trabalhista:

I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

II. Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

d) Quanto à Qualificação Técnica:

1. Atestado de visita (**Modelo nº 03**), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente credenciado, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (**EMPRESA "e" RESPONSÁVEL TÉCNICO**);

Obs: Caso o profissional tenha registro no CREA de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/PR.

3. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (**Modelo nº 04**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

1. **É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;**

4. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos projetos e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;

5. **Atestado de execução de obra(s) (EMPRESA "e" RESPONSÁVEL TÉCNICO):**

5.1. **EMPRESA:** atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1 devidamente averbados no CREA;

5.2. **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deverá(ão) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) **Quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

1. Certidão de falência e concordata;

2. Prova de capacidade financeira conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,10**.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

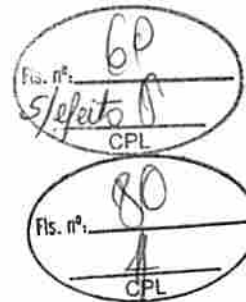
A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,10**.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a 0,50.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

3. Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em **publicação no Diário Oficial**. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário**, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

f) Informações Adicionais:

1. Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança) conforme (**Modelo nº 09**).

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) Carta-proposta de Preços (**Modelo nº 06**), datilografada ou impressa por meio eletrônico sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:

1. Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", "e-mail" e o CPNJ da proponente;
2. Data;
3. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
4. Prazo de execução do objeto em dias;
5. Prazo de validade da proposta (**mínimo de 60 dias**), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (**envelopes nº 1 e nº 2**) pela Comissão de Licitação;
6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;

1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;

2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;

4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (R\$), VALOR TOTAL (R\$) e TOTAL GERAL. NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3 Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

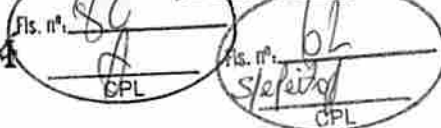
11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação após protocolo dos envelopes 01 – documentos de habilitação e 02 - proposta de preços, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) envelope(s) nº 1, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2 Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



participar ativamente (*com poderes legais para representar a mesma*) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo nº 01*) - com **firma reconhecida** ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

- Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após análise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 11.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3 Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

12.6 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7 Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope nº 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.2 Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.

13.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4 A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.

13.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.8 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.9 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.10 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.

13.11 Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
- c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.12 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

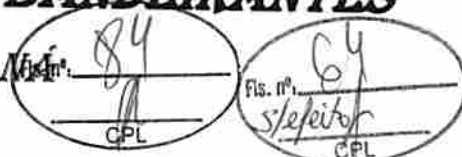
13.13 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.14 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.15 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.16 Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (**Modelo nº 10**), dentro do prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1 O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.

15.2 O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.3 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

15.4 O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da Garantia Contratual (Execução) item 17;

b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

17.2 Proponente vencedora, quando da assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



(subitem 17.1) e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

17.2.1 depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

17.2.2 carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

17.3 Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

17.4 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

17.6 A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

18.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

18.2.1. LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS - Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF - Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

18.2.2. LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver.
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

18.2.3. A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:

20.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias.

20.1.2 Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinará prazo para saneamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



20.2.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.2.2. Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de recomendações e instruções de utilização dos equipamentos e das instalações, acompanhados de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores; Termos de garantia de instalações e dos equipamentos Comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

b) CND da Matrícula da Obra no INSS;

c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

21.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5 A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6 O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (*vinte e cinco por cento*), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

21.7 A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

21.8 O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



21.10 Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 07 de fevereiro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

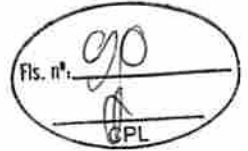
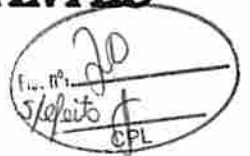


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL
(modelo)



(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, o Sr^(a) (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), (endereço completo), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), (endereço completo), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e CPF e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

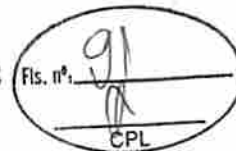


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS



Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 01/2019- PMB

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir razão social da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 01/2019 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), residente e domiciliado(a) (endereço completo), da proponente _____, CNPJ: nº _____, sediada na Rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2018.

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E/OU PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO (CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL – CNH, RG, ETC). QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA.

"ATESTADO SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fls. nº: 21
defeito
CPL

Fls. nº: 92
de
CPL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR N°	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

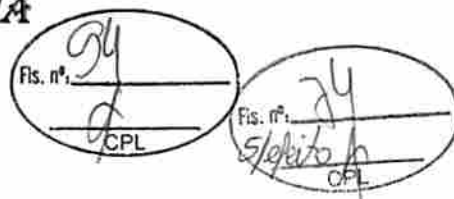
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 05



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 01/2019- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir razão social da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

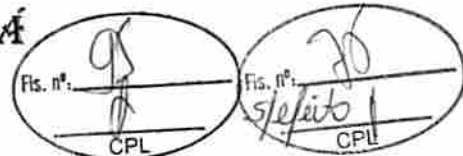
(carimbo, nome, n° RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 06



(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote nº 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. QUADRA POLIESPORTIVA; 2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 3 BDI 25,92%. - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	43.934,13	43934,13
V A L O R T O T A L					43.934,13

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

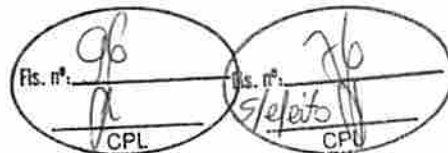


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 07

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2019-PMB, instaurado pelo Município de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

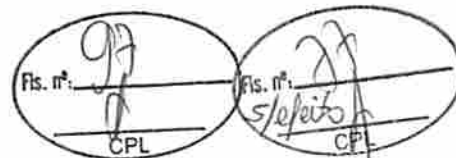


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 08

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de..... de 2018.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

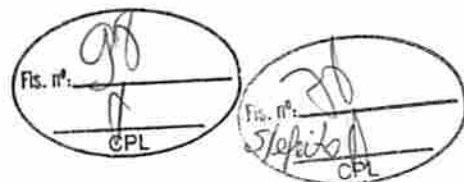


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 09

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA



PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ: FONE/FAX: (0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2018.

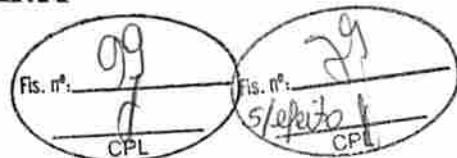
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 10



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2018-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro _____ estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 01/2019- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de

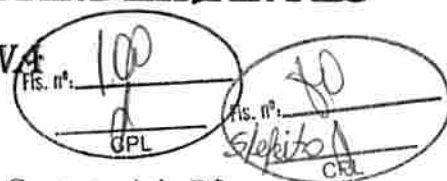
Empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

1. Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **60 (sessenta) dias**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Carlos Augusto Ferreira, devidamente inscrito no CAU sob o nº A111862-5, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a da data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

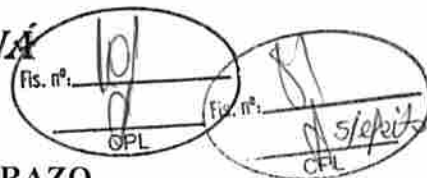
Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102
Fis. nº: 102
GPL
Fis. nº: 102
GPL

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente feito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;

c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;

d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;

e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;

f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;

b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;

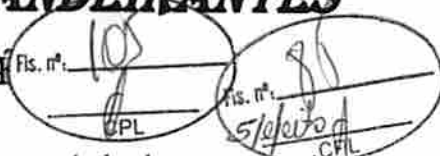
c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;

d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;

f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

d) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;

e) Do Termo de Recebimento Provisório;

f) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: **a)** multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s); **b)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; **c)** multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona; **d)** multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; **e)** multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro; **f)** suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta: (I) pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou (II) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir a CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir a CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 107

Ass. nº: 88

CPL

CPL

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 60 (sessenta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização; e (e) demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

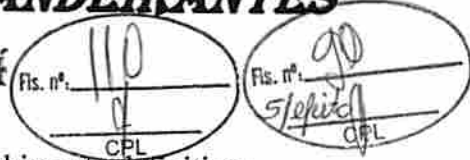
- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscalização
CREA nº

Testemunhas:

Nome:
RG nº

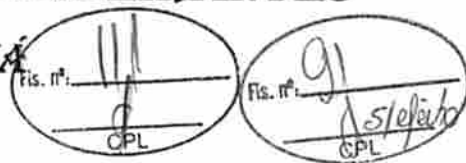
Nome:
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

**ADENDO Nº 01
EXTRATO DO CONTRATO**



CONTRATO Nº _____/2018-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR:

2. DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0990-107	3000312361120260164490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2018.

CONTRATANTE

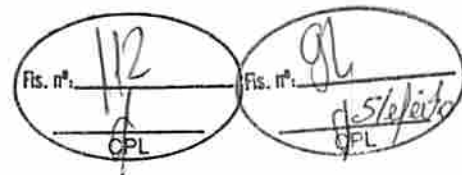
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 02



Elementos gráficos

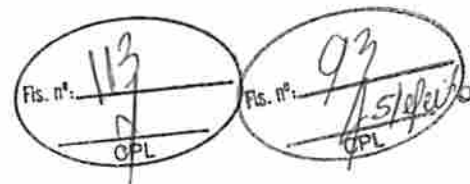
- Planilha de Serviços (Orçamento)
- Cronograma Global
- Projeto/Planta

OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/02/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sitio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 21/02/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 01 de fevereiro de 2019

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁFis. nº: 14
CPLFis. nº: 94
CPL
Votar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	19/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	3000312361120260164490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	43.934,13		
Data de Lançamento do Edital	07/02/2019	Data Registro	07/02/2019
Data da Abertura das Propostas	07/03/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 20560486987 (Logout)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Dispensa de Licitação - 05/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: FLAVIO L. M. MIYASHIRO E CIA. LTDA.

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	3	UNID	LEITOR DE BARRAS HONEYWELL 1450G, PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 2.367,00 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.	789,00	2.367,00
V A L O R T O T A L					2.367,00

Para AQUISIÇÃO DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS HONEYWELL 1450G, PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 2.367,00 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: Dispensa de Licitação - 06/2019- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: FLAVIO L. M. MIYASHIRO E CIA. LTDA.

Nº	QTD	UNID	PRODUTOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	30	UNID	REFIL TINTA EPSON T664 PRETO ORIGINAL	45,00	2.700,00
02	127	UNID	REFIL TINTA EPSON T664 AZUL ORIGINAL	45,00	5.715,00
V A L O R T O T A L					8.415,00

Para AQUISIÇÃO DE REFIL DE TINTA EPSON T664 ORIGINAL PARA ATENDIMENTO À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 07 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2019- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: FLAVIO L. M. MIYASHIRO E CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS HONEYWELL 1450G, PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 2.367,00 (dois mil, trezentos e sessenta e sete reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

NÚMERO DA FOLHA	DISPENSE DE LICITAÇÃO	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
01/01	00000000	1230401100011212	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Bandeirantes-PR, 06 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

FLAVIO L. M. MIYASHIRO E CIA LTDA

Flavio Luiz Massimo Miyashiro

Socio Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)
TOMADA DE PREÇOS 01/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07/03/2019 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pioner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 07/03/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 07 de fevereiro de 2019.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.115/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER a Sra. CLEUNICE TRINDADE DA SILVA, RG nº 5.507.295-7, SSP-PR, Pensão Vitalícia, de acordo com o art. 237 da Lei Municipal nº 1886/94, face ao falecimento do Sr. JOÃO DA SILVA, servidor inativo do Município, conforme Certidão de Óbito nº 082644.01.55.2019.4.00027.144.0010391.14, da Comarca de Bandeirantes-PR.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.116/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

REVOGAR, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, a Portaria 10.297/15, que concedia cargo em comissão de "Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI", símbolo CC-01, a servidora efetiva STELA DE ARAUJO OLIVEIRA.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR**

PORTARIA 009/2019

Conceder à servidora Gilmara Cristina Neri, a partir desta data, a Função Gratificada FG-1, como responsável pela Comissão de Licitação, nos termos no anexo V, da Lei Complementar nº 49/2013, de 18/11/2013. Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, Bandeirantes, 08 de fevereiro de 2019.

PORTARIA 010/2019

Fica revogada na íntegra a portaria nº 035/2018, de 18/04/2018, que concedia Gratificação por Tempo Integral à funcionária Filomena Antonietta Padoan Donatti. Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, Bandeirantes, 08 de fevereiro de 2019.

PORTARIA 011/2019

Conceder à servidora Filomena Antonietta Padoan Donatti, a partir desta data, a Função Gratificada FG-2, como responsável pela Avaliação e Desempenho, nos termos no anexo V, da Lei Complementar nº 49/2013, de 18/11/2013. Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes-PR, Bandeirantes, 08 de fevereiro de 2019.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público o cancelamento da licitação referente à Pregão 1/ 2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE-PR, CONTROLE DE FROTA, CONTROLE INTERNO, GERENCIAMENTO DE CUSTO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E RECURSOS HUMANOS PARA A AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município de Bandeirantes e no site: www.saaebandeirantes.com.br.

Bandeirantes, 08 de janeiro de 2019.

Reginaldo Correia Neves
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.117/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 06 de Fevereiro do corrente ano, a Srª DAYANE DE SOUZA, para exercer cargo em comissão de "Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI", símbolo CC-01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO Nº 3.421/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado o servidor público FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, como Coordenador da Unidade de Controle Interno, nos termos do § 2º do art. 15, da Lei nº 2.576/2005, de 13-09-2005.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

Amaporã

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – SRP nº 007/2019

Menor Preço Item.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, conforme Termo de Referência Anexo 1, do Edital. Prazo de Vigência Contrato 12 meses. Valor Máximo R\$ 695.747,02.

Legislação: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 002/07.

ABERTURA: 22/02/2019 – 08h30min, na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro.

Edital na íntegra: O Edital poderá ser retirado no site do município www.amapora.pr.gov.br, a partir de 12/02/2019.

Informações fone: (44) 3437-8300.

Amaporã/PR, 08 de fevereiro de 2019.

Florencia Thaís Castro Borges
Pregoeira

10398/2019

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 5/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção das piscinas do Complexo Esportivo José Antonio Basso - Lagoão e do Centro da Juventude as quais são utilizadas para as aulas de natação à comunidade em geral deste município valor Máximo Estimado: R\$ 22.119,00 (vinte e dois mil cento e dezenove reais) Tipo: Menor Preço por item Data da disponibilidade: a partir do dia 12/02/19. Data de realização: 22/02/19 às 14:00 horas. O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (diário oficial – licitação – prefeitura)

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4228, 3162-4286 e 3162-4293

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 08 de fevereiro de 2019.

PREGOEIRO (A)

10383/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 4/2019

OBJETO: Aquisição de trator cortador de grama para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Esportes de Apucarana, para manutenção de campos de futebol no município. Valor Máximo Estimado: R\$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais) Tipo: Menor Preço – Unitário Data da disponibilidade: a partir do dia 12/02/19. Data de realização: 22/02/19 às 09:00 horas. O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (diário oficial – licitação – prefeitura)

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4228, 3162-4286 e 3162-4293

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 08 de fevereiro de 2019.

PREGOEIRO (A)

10381/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de infraestrutura urbana (recapê asfáltico em CBUQ, drenagem águas pluviais, urbanização de passeio) em diversas ruas do Distrito do Pirapó Convênio nº 1536/2018 SEDU PARANACIDADE

Valor Máximo Estimado: R\$ 270.343,06 (duzentos e setenta mil trezentos e quarenta e três reais e seis centavos)

Data da disponibilidade: a partir do dia 12/02/19.

Data de realização: 27/02/19 às 09:30 horas.

O Edital e a pasta técnica estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (diário oficial – licitação – prefeitura)

Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4228, 3162-4259, 3162-4286, 3162-4293

Prefeitura do Município de Apucarana, 04 de fevereiro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Junior
Prefeito do Município de Apucarana

10542/2019

Assis Chateaubriand

AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO Nº 010/2019 Assis Chateaubriand, 08 de fevereiro de 2019. Considerando a necessidade da análise da Área Técnica, relativo ao Edital do PREGÃO Nº 010/2019, determino a **SUSPENSÃO** do presente certame, no estado em que se encontra, ficando, portanto, postergado o prosseguimento do feito.

Publique-se Divulgue-se Antonio Rodrigues da Silva Gerente de Compras e Licitações

10536/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 26 de fevereiro de 2019 às 09:00 (nove) horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade PREGÃO, tipo: menor preço, a preços fixos, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando o registro de preços para futura e AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 11 de fevereiro de 2019. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420. Assis Chateaubriand, 08 de fevereiro de 2019. Antonio Rodrigues da Silva Gerente de Compras e Licitações

10285/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND VISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO 017/2019 O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, torna público o 1º TERMO ADITIVO ao Edital do PREGÃO Nº 017/2019, visando o registro de preços para futura e eventual FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) FAIXA "F" DER, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMO CORTE DO PAVIMENTO DETERIORADO, VARREDURA, PINTURA ASFÁLTICA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MESMO, PARA REALIZARMOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E TAPA BURACOS EM TRECHOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ. Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e 1º Termo Aditivo que encontram-se disponíveis no site: www.assischateaubriand.pr.gov.br. Qualquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site comprasassis@hotmail.com no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município. Assis Chateaubriand, 06 de fevereiro de 2019. Antonio Rodrigues da Silva Gerente de Compras e Licitações

10284/2019

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI) TOMADA DE PREÇOS 01/2019 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07/03/2019 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 07/03/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes-PR, 07 de fevereiro de 2019.

Antônio Carlos Zanardo
Secretário de Administração

10396/2019

Bela Vista da Caroba

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, L.C. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 03.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 04.306.2005 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 00301/2019 - 11.02.19 - MARIA SOLEDADE SILVA DUARTE - R\$ 17.546,80; CT Nº 00302/2019 - 11.02.19 - DAMIANA MONTEIRO DE FREITAS - R\$ 17.529,20; CT Nº 00303/2019 - 11.02.19 - MARIA GISLAIDE FEITOSA - R\$ 17.534,00.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2019, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: DAMIANA MONTEIRO DE FREITAS - R\$ 17.529,20; MARIA GISLAIDE FEITOSA - R\$ 17.534,00; MARIA SOLEDADE SILVA DUARTE - R\$ 17.546,80.

São João do Tigre - PB, 8 de Fevereiro de 2019

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2019

Seleção e Contratação de Empresa Para Aquisição de Um Veículo do Tipo Pick-Zero Km e Original de Fábrica, Contemplado Através de Emenda Parlamentar de Nº 30410012 e Proposta de nº 10513.064000/1180-04. Data limite Para Abertura das Propostas: 01/03/2019 às 08h30min. Data Para Abertura da Sala de Disputa: 01/03/19 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 755275. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces. Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655/3699-8643/3699-8674.

Almirante Tamandaré, 12 de fevereiro de 2019.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019

Seleção e Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento de Um Veículo do Tipo Van, de No Mínimo 12 Lugares e Com Acessibilidade Para 01 (Um) Cadeirante, Zero Km, Original de Fábrica, Para O Transporte Sanitário No Município de Almirante Tamandaré, Através do Termo de Compromisso Nº 4100401712292002294 - Ministério da Saúde. Data limite Para Abertura das Propostas: 08/03/19 às 08h30min. Data Para Abertura da Sala de Disputa: 08/03/19 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 755266. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces. Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655/3699-8643/3699-8674.

Almirante Tamandaré, 12 de fevereiro de 2019.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2019

Registro de Preços para aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos para compor o kit itinerante de matemática para as unidades educacionais pertencentes à Autarquia Municipal de Educação.

TIPO: Menor preço - Item - Campos

Através do presente informamos que a Sessão Pública do Pregão supracitado está suspensa para análise de impugnação do Edital. Em momento oportuno estaremos publicando e informando a nova data de realização. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, fone: (43) 3162-4207. Município de Apucarana, 12 de Fevereiro de 2019.

SERASTÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - PMB

Exclusivo para Empresas ME, EPP e MEI

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 07/03/2019 às 09h00min, a licitação na modalidade de referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Poner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 07/03/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 7 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 12.953,00 (doze mil e novecentos e cinquenta e três reais)

Data de início do Pregão Presencial: 25/02/2019, às 13h30min.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

DILSO STORCH
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - SENDO 01 PLAINA FRONTAL, 01 ENFADADEIRA, 01 ENXADA ROTATIVA, 01 GRADE ARADORA E 01 EMPACOTADEIRA.

VALOR: R\$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais).

Data de início do Pregão Presencial: 26/02/2019, às 08h30min.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

DILSO STORCH
Prefeito

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba através da Secretaria Municipal de Educação torna público para ciência dos interessados, que estará realizando às 08:30 no dia 07 de março de 2019, a abertura do edital de Chamada Pública nº. 002/2018, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do Município de Bela Vista da Caroba, o Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Bela Vista da Caroba, no período de 12/02/2019 a 06/03/2019, das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min durante o expediente, na Rua Rio de Janeiro, nº. 1021, Centro.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone nº (41) 3634-8000, a licitação modalidade Pregão Presencial nº 01/2019-PMCS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na fornecimento de uma motoniveladora nova, através do Contrato de Repasse nº 882273/2018/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Campina do Simão - PR. O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão-PR, 12 de fevereiro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

Credenciamento de Cooperativas e/ou Associação para fornecimento de frutas e verduras, incluindo as sacolas e mão de obra para montagem dos kits, para o Programa Coleta Verde (Lei Municipal nº 1.378/2015) da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Data: 14 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8060 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de fevereiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo - PR.

Data: 27 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Pregão Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

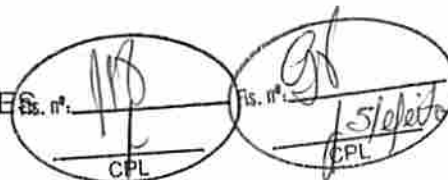
Colombo, 12 de fevereiro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Página 1 / 1
Data: 14/02/2019

Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 0000538/2019

Número do processo: 0000538/2019

Número único: 378.F30.0WJ-68

Solicitação: 45 - Requerimentos Diversos

Número do protocolo: 5025

Número do documento:

Requerente: 2761 - MMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CPF/CNPJ do requerente: 30.307.274/0001-99

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por:

Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação:

Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em:

14/02/2019 14:13

Previsto para: 14/03/2019 14:12

Concluído em:

Súmula:

IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019-PMB.

Observação:

É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.

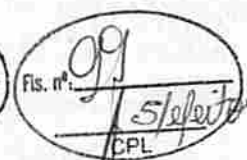
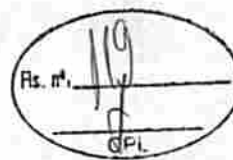
Protocolo
(Protocolado por)

MMJ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
(Requerente)

Hora: 14:13:45



JR POSTOS & SERVIÇOS



MMJ Comércio & Serviços Eireli – EPP

CNPJ: 30.307.274/0001-99

AV. PION. ALICIO ARANTES CAMPOLINA, 2717, ALTO DA BOA VISTA.

CEP: 87.083-020 MARINGÁ – PARANÁ

FONE: (44) 3305-1253. E-MAIL: contato@fiezalicitacoes.com.br

Ilustríssimos Senhores,

Dep. De Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Sr. LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Cibele Gusmão Fontolan da Silva, João Roberto Cosmo e Luana
Ribeiro Goulart Barbosa

Presente Comissão

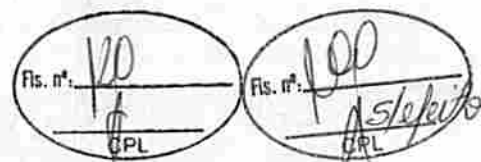
IMPUGNAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº01/2019-PMB

Processo Administrativo nº19/2019-PMB

MMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 30.307.274/0001-99, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Pioneiro Alício Arantes Campolina, nº 2717, Loteamento Alto da Boa Vista, CEP 87.083-020, representada nesse ato pelo sócio administrador o Sr. **Marcelo Gomes Passos**, portador da Cédula de Identidade civil RG sob nº 4.990.835-0-SSP/PR; e inscrito no CPF/MF nº 716.964.589-00, residente e domiciliado à Rua Olímpio Mendes Rocha, nº 400, Parque Residencial Cidade Nova, CEP: 87.023-015, nesta cidade de Maringá/PR.



J.R. POSTOS & SERVIÇOS



MMJ Comércio & Serviços Eireli – EPP

CNPJ: 30.307.274/0001-99

AV. PION. ALICIO ARANTES CAMPOLINA, 2717, ALTO DA BOA VISTA.

CEP: 87.083-020 MARINGÁ – PARANÁ

FONE: (44) 3305-1253. E-MAIL: contato@fiezalicitacoes.com.br

DO MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO:

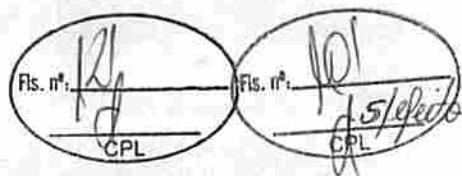
A Prefeitura Municipal de Bandeirantes através do edital TOMADA DE PREÇOS Nº01/2019, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDE SDO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra, tem exigido quanto a comprovação de qualificação técnica, onde se lê:

d) Quanto à Qualificação Técnica:

1. Atestado de visita (Modelo nº 03), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente credenciado, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções



MMJ Comércio & Serviços Eireli – EPP

CNPJ: 30.307.274/0001-99

AV. PION. ALICIO ARANTES CAMPOLINA, 2717, ALTO DA BOA VISTA.

CEP: 87.083-020 MARINGÁ – PARANÁ

FONE: (44) 3305-1253. E-MAIL: contato@fiezalicitacoes.com.br

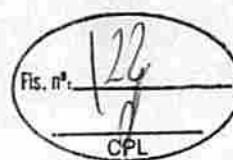
contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

Porém, é necessário reconhecer que tal exigência limita a ampla concorrência, uma vez que acarreta ônus excessivos aos interessados que se encontram em outras localidades, ou seja distantes do local estipulado para prestação do serviço.

Segundo o trecho do Acórdão nº906/2012 – Plenário, no qual o Tribunal expediu as seguintes determinações ao ente licitante:

“Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3ª caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.

Assim como o TCU entendemos que a visita técnica deve ser exigida em casos excepcionais, em que a complexidade ou natureza do objeto se justifiquem, caso contrário mostra-se suficiente a simples declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições e exigências da prestação de serviço constante em edital.



MMJ Comércio & Serviços Eireli – EPP

CNPJ: 30.307.274/0001-99

AV. PION. ALICIO ARANTES CAMPOLINA, 2717, ALTO DA BOA VISTA.

CEP: 87.083-020 MARINGÁ – PARANÁ

FONE: (44) 3305-1253. E-MAIL: contato@fiezalicitacoes.com.br

tem exigido quanto a comprovação de qualificação técnica, onde se lê:

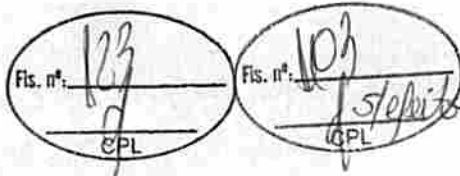
5. Atestado de execução de obra(s) (EMPRESA “e” RESPONSÁVEL TÉCNICO):

5.1 EMPRESA: atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1 devidamente averbados no CREA;

5.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO: o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deverá(ão) ser comprovado(s) através de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP” do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU”.

Acerca dessa exigência, compreendemos que tem limitado a ampla concorrência na participação dos licitantes deste certame, de empresas vinculadas ao mercado, onde podem comprovar sua capacidade técnica apenas através de seus atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado.

As exigências não condiz com a Lei 8.666/93 onde se lê:



MMJ Comércio & Serviços Eireli – EPP

CNPJ: 30.307.274/0001-99

AV. PION. ALICIO ARANTES CAMPOLINA, 2717, ALTO DA BOA VISTA.

CEP: 87.083-020 MARINGÁ – PARANÁ

FONE: (44) 3305-1253. E-MAIL: contato@fiezalicitacoes.com.br

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

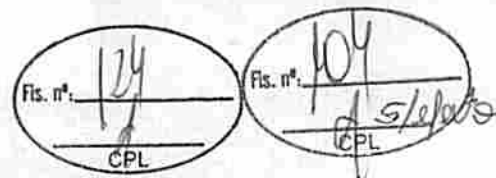
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

DO PEDIDO:

Diante do exposto, requer-se por meio dessa impugnação, que seja retirada as exigência do(a):

- a. Atestado de visita (Modelo nº 03), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente credenciado, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.



MMJ Comércio & Serviços Eireli – EPP

CNPJ: 30.307.274/0001-99

AV. PION. ALICIO ARANTES CAMPOLINA, 2717, ALTO DA BOA VISTA.

CEP: 87.083-020 MARINGÁ – PARANÁ

FONE: (44) 3305-1253. E-MAIL: contato@fiezalicitacoes.com.br

Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

- b. **ATESTADO DA EMPRESA:** atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1 devidamente averbados no CREA;
- c. **ATESTADO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) deverá(ão) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

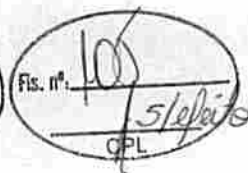
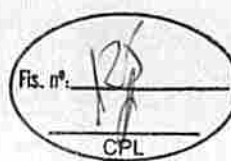
Ao passo que, a apresentação do atestado de visita técnica seja substituído pela declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições e exigências da prestação de serviço constante em edital.

A comprovação do atestado da Empresa de execução de obra não seja apenas fornecido através da averbação do órgão competente CREA, mais sim, através da pessoa de direito privado, através do atestado de execução.

E, ao passo que, um engenheiro civil recém formado devidamente inscrito ao órgão responsável (CREA) está totalmente apto a ser responsável técnico de uma obra como essa, ou seja, não há nada



JM POSTOS & SERVICES



MMJ Comércio & Serviços Eireli – EPP

CNPJ: 30.307.274/0001-99

AV. PION. ALICIO ARANTES CAMPOLINA, 2717, ALTO DA BOA VISTA.

CEP: 87.083-020 MARINGÁ – PARANÁ

FONE: (44) 3305-1253. **E-MAIL:** contato@fiezalicitacoes.com.br

que impeça a sua atuação como responsável técnico em licitações mesmo que ser acervo.

E ocorra a retificação do edital licitatório.

Nestes Termos,

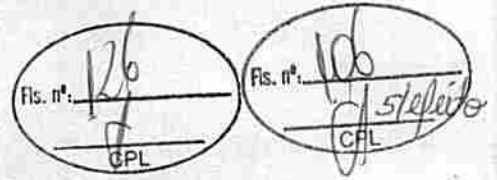
Pede Deferimento.

Maringá-PR, 14 de Fevereiro de 2019,

P/P LARISSA CORDEIRO BATISTA

CPF/MF nº 075.935.939-32

Representante neste ato.



PROCURAÇÃO

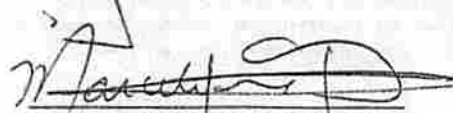
OUTORGANTE: MMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Av. Pioneiro Aécio Arantes Campolina Nº 2717, Bairro Lot. Alto da Boa Vista – CEP: 87.083-020 na cidade de Maringá – PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 30.307.274/0001-99 neste ato representado por seu sócio Administrador o Sr. **MARCELO GOMES PASSOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade Nº 4.990.835-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 716.964.589-00.

OUTORGADA: LARISSA CORDEIRO BATISTA, brasileira, casada, analista de vendas por licitações, portadora da cédula de identidade Nº 10.363.794-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 075.935.939-32, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Marques de Abrantes, nº 222, Zona 07, fone (44) 3305-1253.

PODERES GERAIS: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, representá-la judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir da sua interposição, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Maringá-PR, 14 de Novembro de 2018.


MARCELO GOMES PASSOS
Sócio-Administrador
RG nº 4.990.835-0 SSP/PR
CPF sob o nº 716.964.589-00

4º. TABELIONATO DE NOTAS	
Jose Carlos Fratti Tabelião Av XV. de Novembro, 506 - Centro Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR	
FUNARPEN - SELLO DIGITAL utKa9 . VejU . snrUF - 8wGCw . EcwI Consulte esse selo em: http://funarpen.com.br	
RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de: [Jhd0P10]-MARCELO GOMES PASSOS..... por SEMELHANÇA.	
Em testemunho da verdade. Maringá, 14 de Novembro de 2018	
143-MARIA DE Fátima ALVES DA SILVA BIS SUBSTITUTA	

ATA DE ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO
01/2019 - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

Fis. nº. 101
5/fev/19
CPL

Fis. nº. 127
CPL

I – DO RELATÓRIO:

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano 2019, às 10h:30min, reuniram-se na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, presentes a Sra. Cibele Gusmão Fontolan da Silva (Presidente da Comissão de Licitação) e demais membros Sra. Luana Ribeiro Goulart Barbosa e Sr. João Roberto Cosmo, na qual foi instalada a sessão de análise da impugnação da licitação em epígrafe.

II – DA IMPUGNANTE E DA IMPUGNADA:

Trata-se da impugnação protocolada nesta municipalidade pela empresa MMJ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -PR, objetivando a retificação do referido edital.

III – PRELIMINARMENTE – DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE

A impugnante protocolizou tempestivamente e devidamente admissível a presente impugnação nos termos do edital conforme consta no item 2, subitem 02.6:

02.6 Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

Desta feita foi acolhida a presente impugnação.

IV – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE E DECISÃO DA IMPUGNADA:

Em atenção à impugnação protocolada por email nesta municipalidade, vimos esclarecer que não haverá alterações no edital nos seguintes termos:

Quanto ao pedido intitulado letra (a) sobre a retirada do Atestado de Visita, reiteramos a necessidade da mesma ocorrer, uma vez que é imprescindível para o conhecimento do objeto, não estando em desacordo com o artigo 30, Inciso III, e tem por objetivo garantir que os licitantes tomem conhecimento de todas as informações e condições necessárias à adequada execução do objeto da licitação, bem como, evitar alegações de desconhecimento a

respeito de suas características, ou seja, regramento disposto nos acórdãos do TCU (tribunal de Contas da União) abaixo relacionado:

Fis. nº: 101
5/fev/17
CPL

Fis. nº: 128
CPL

"A exigência de vistoria ao local das obras somente é cabível quando imprescindível ao cumprimento adequado das obrigações contratuais, devendo tal fato ser justificado e demonstrado pela Administração no processo de licitação. Nas demais situações é suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação." (TCU - Acórdão 1301/2015 - Plenário - Relator Augusto Sherman - Sessão: 27/05/2015) "A exigência de realização de visita técnica como requisito obrigatório para habilitação do licitante (item 10.1.1 do edital) é considerada irregular pelo TCU, a não ser quando for imprescindível para o conhecimento das particularidades do objeto e acompanhada de justificativa fundamentada" (TCU - Acórdão 11218/2015 - Segunda Câmara - Relator André de Carvalho - Sessão 01/12/2015)

Ora, no caso em tela, por tratar-se de obra complexa, consideramos a imprescindibilidade da visita, no entanto, esta poderá ser feita inclusive às vésperas do certame, justamente para não ocasionar prejuízo à licitante. Ainda nesse sentido, decidiu sobre o atestado de visitas, o Tribunal de Contas do Estado Paraná (TCE/PR) em seu acórdão 3098/17:

Disto conclui-se que, a depender da complexidade do objeto, a previsão do edital pode não ser suficiente para descrever todas as suas peculiaridades e a real necessidade da Administração, para fins de possibilitar aos licitantes a elaboração de suas propostas.

Ainda, na mesma impugnação intitulado letra (b) e (c) em que a impugnante pede que seja retirada a exigência de Atestado da Empresa acerca de execução de no mínimo uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1 averbados pelo CREA, e a retirada do ATP (Acerco Técnico Profissional) emitido pelo Conselho Crea ou CAU.

Nesse diapasão, consideramos também não haver discrepância nos pedidos, uma vez que estes não ferem a Lei de Licitações no mesmo dispositivo do artigo 30, Inciso I do § 1º, e ainda torna-se o pedido totalmente possível, conforme entendimento do TCE/PR em seu acórdão 951/18 do Tribunal Pleno:

Conforme apontou a COFOP, é razoável ao poder público exigir das empresas licitantes a demonstração de que possuem estrutura, equipamentos, equipe técnica, etc., suficientes para executar o objeto da licitação, sendo diversas as licitações nacionais e estaduais que, por semelhança ou mesmo dificuldades de se definir um acervo técnico-profissional da pessoa jurídica, buscam equacionar o tema em seus inúmeros Editais, os quais, em comparação, não diferem da cláusula estabelecida neste expediente. Vejamos: "1) CONCORRÊNCIA COPEL DISTRIBUIÇÃO Nº SGD170148/2017. Cláusula 9.1.4 - item B. "Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado (...). O atestado deverá estar registrado no CREA e DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS AUTENTICIDADE E ORIGINAL

DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO
WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE
IDENTIFICADOR 3K36.4PJG.7OAX.8G1Y.Z
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARANÁ acompanhado da correspondente Certidão
de Acervo Técnico, exceto quando emitido pela
Copel DIS;"

Fls. nº: 109
5/2/2016
CPL

Fls. nº: 129
CPL

2) DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) ELETRÔNICO Nº 371/2016-19. Execução de obras de restauração e manutenção na BR-262/MS. Valor R\$ 67.532.223,48. Cláusula 19.2.12 – "atestados/certidões de capacidade técnica, §§ 1º e 3º do art. 30, da lei 8.666/93, em nome da EMPRESA Licitante (...), acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT's), expedidas por aqueles Conselhos, válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da EMPRESA Licitante."

3) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ. CONCORRÊNCIA Nº 096/2017. Ampliação do sistema de esgoto sanitário do Município de Guaira. Valor R\$ 5.433.500,40. Cláusula 7.3 – Comprovação de Experiência do Proponente. A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva CAT/CREA (...)."

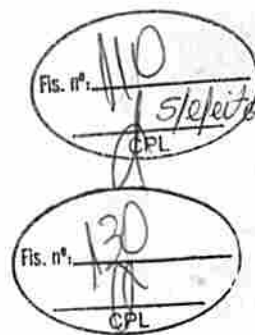
4) DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2016-16. Execução de serviços necessários à manutenção rodoviária (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-470-SC. Valor R\$ 31.749.530,27. Cláusula C – "Comprovação através de certidão e/ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA de a licitante DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS AUTENTICIDADE E ORIGINAL. DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 3K36.4PJG.7OAX.8G1Y.Z TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ ter executado, a qualquer tempo, obras rodoviárias de complexidade equivalente ou superior ao do objeto licitado (...)."

5) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SÃO PAULO em parceria com o BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD. CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM DIVULGAÇÃO NACIONAL (LPN) Nº 010/2016. Construção de ponte sobre o Rio Tietê (km 210+500 da rodovia SP147). Valor R\$ 61.238.068,60. Cláusula 4.5 (e) – (...) poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente. Cláusula 4.5 (f) – Responsável Técnico. A experiência e qualificação do responsável técnico devem ser compatíveis com as características das obras, conforme indicado na alínea 4.5 (e) acima. A comprovação da experiência ou da qualificação do Responsável Técnico deve ser realizada por meio de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6) GOVERNO DE SANTA CATARINA. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE



INFRAESTRUTURA - DEINFRA. EDITAL RDC PRESENCIAL Nº 028/2016. Execução de recuperação de escorregamento de talude localizado no Km 132+300 da SC-370. R\$ 2.630.000,00. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Clausula c.2: "Comprovação da aptidão da Empresa Proponente (...), mediante apresentação de Atestados ou Certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados pelo CREA ou CAU (...)." Assim sendo, considerando-se que os termos utilizados pelo DER/PR para estabelecer cláusulas e condições para a qualificação técnica profissional, tanto da empresa proponente, como do responsável pela execução da citada obra, são comumente utilizados em certames que possuem a mesma natureza, e, muito embora, possam gerar certa dúvida aos olhos alheios à Engenharia Civil, são de fácil assimilação pelas licitantes/proponentes, a Improcedência da presente Representação é medida que se impõe.

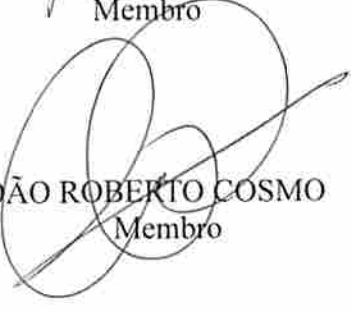


Nesse sentido decidiu-se pela manutenção do Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado a reunião, lavrou-se a presente ATA que vai assinada pela Comissão de Licitações. intime-se a impugnante e dê transparência ao ato.


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

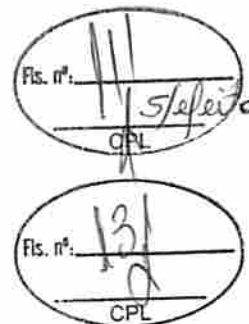

LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA
Membro


JOÃO ROBERTO COSMO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

TOMADA DE PREÇOS 01/2019 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o Engenheiro Civil João Cesar Godoi – CREA PR- 6009/D/D, da proponente Construtora Godoi Andirá Eireli – ME – CNPJ 10.814.967/0001-60, sediada na Rua São Paulo nº 844 – Centro – CEP 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 06 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Adilson de Oliveira
Departamento de Obras

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI – ME
José Carlos Venturino
Engenheiro Civil
CREA – PR 6009/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 07/03/2019



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000751/2019

Número do processo: 0000751/2019

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

Requerente: 476 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Logradouro:

Telefone:

E-mail:

Local na protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo

Atualmente com: Protocolo

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 07/03/2019 08:59

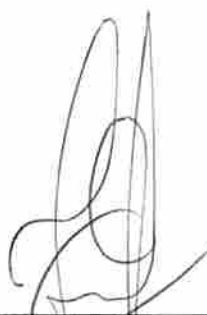
Previsto para: 07/04/2019 08:58

Concluído em:

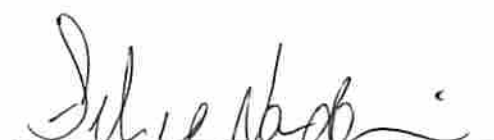
Súmula: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 01/2019 - PMB.

Observação:

É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.



Protocolo
(Protocolado por)



CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
(Requerente)

Hora: 08:59:29

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

CARTA CREDENCIAL



Andirá, 06 de março de 2018

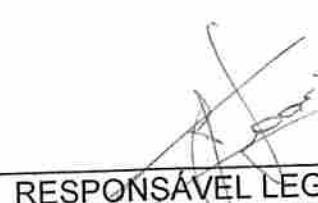
À Comissão de Licitação

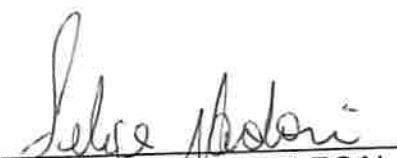
Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, João Cesar Godoi , carteira de identidade 828832-1 SSP CPF152.143.039-04, na qualidade de responsável legal pela proponente Construtora Godoi Andirá Eireli, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor Felipe Gustavo Nardoni Silva, carteira de identidade 13.359.247-4 SSP e CPF 098.980.579-47, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,


RESPONSÁVEL LEGAL
João César Godoi
CPF: 152.143.039-04
RG: 828832-1


REPRESENTANTE LEGAL
Felipe Gustavo Nardoni Silva
CPF: 098.980.579-47
RG: 13.359.247-4



 **SERVENTIA ZANONI** Tabellionato de Notas e Protestos **Maria B. Manfio**
Rua Minas Gerais, 222
CEP 08.380-000 • Andará - PR
Fone/Fax (43) 3538-4133 • carterioandira@uol.com.br **Zanoni**
TABELLA

Selo Digital nº ux27y.CKd8c.0sHUS, Controle: WpkC9.KZYk5.
Consulta em <http://funerpen.com.br>. Reconheço Semelhança a
Assinatura Indicada de **JOÃO CESAR GODOI**.
Dou fé Andará, 08 de março de 2019 - 14:44:21h. 
Em Testº _____ da Verdade

 **Franciele Aparecida Gazzola** 489879
(Escrevente)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 828.832-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/07/1986

NOME: JÃO CESAR GODOI

FILIAÇÃO: JOSE BOENO DE GODOY
ANNA ZAFANELLI DE GODOY

NATURALIDADE: TAIACU/SP DATA DE NASCIMENTO: 01/12/1951

DOC. ORIGEM: COMARCA=ANDARA/PR, DA SEDE
C.CAS 188, LIVRO=31V, FOLHA=82

CPF: [assinatura]

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR: Bel. Douglas Haquin

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIRETO

Cartão de Identidade

[assinatura]

Fis. nº: 134
CPL

Fis. nº: 114
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.359.247-4

POLEGAR DIRETO

Felipe Gustavo Nardoni Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.359.247-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/08/2011

NOME: FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA

FILIAÇÃO: WAGNER APARECIDO DA SILVA
KELICE CRISTINA NARDONI SILVA

NATURALIDADE: ANDARA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=ANDARA/PR, DA SEDE
C.NASC=8325, LIVRO=18A, FOLHA=274V

CPF: 098.980.579-47

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR: NEWTON TADEU ROCHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
Rua Mateus Lemos, 1425 - Centro Cívico
CEP: 80520-174 Curitiba - Paraná
FONES: (PABX) 3362-3212 - (FAX) 3362-3222

JOSE MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA
DELEGADO E REGISTRO CIVIL
CPF: 086.721.274-15

Fis. nº.

TRASLADO
0183193

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA
ME, NA FORMA ABAIXO**

Fis. nº.

S A I B A M todos quantos este público

instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (29/06/2018), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Notaria, compareceu, como outorgante, **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 10.814.967/0001-60, com sede na Rua São Paulo, nº 844, sala 19, no bairro Centro, CEP: 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná; com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 4160009241-4, em data de 07/05/2009, e posteriores alterações, sendo o último consolidado através da Alteração Contratual nº 03, registrado sob nº 41600092414, em data de 26/11/2013, e com seu último arquivamento sendo - Enquadramento de Microempresa, registrado sob nº 20136499309, em data de 26/11/2013, conforme certidão simplificada expedida por aquele mencionado órgão em data de 25/06/2018, cuja cópia fica digitalizada em pasta própria desta Notaria sob nº 4939, neste ato representada nos termos da Cláusula (5ª) de sua Alteração Contratual nº 03, por sua administradora **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, nascida em 27/11/1978, natural de Ourinhos/SP, filha de João Cesar Godoi e Angela Maria Dias Dos Santos Godoi, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.025.220-3-SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 007.900.169-66, que se declarou plena e juridicamente capaz, divorciada, advogada, titular do email eletrônico: carolinadiasgodoi@gmail.com, residente e domiciliada à Rua da Glória, nº 425, no bairro Centro Cívico, CEP: 80.030-060, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná; a presente reconhecida como a própria por mim, Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fê. E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 828.832-1-SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 152.143.039-04, residente e domiciliado à Rua Said Abid, nº 422, bairro Centro, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, ao qual confere poderes amplos e gerais, para que possa, gerir e administrador todos os bens, negócios e interesses da ora Outorgante; podendo para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis e imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos, pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/03/2019
ASSINATURA

Continuação da Página 1

Página 2

receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a outorgante apresentado-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça perante Imobiliárias e/ou administradora de bens, e, perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão de rratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindi-los; representar o outorgante apresentado-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente perante Juntas Comerciais Estaduais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; prestar fiança; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar o outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em Geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Cooperativa de Crédito Rural Paranapanema - SICREDI, em quaisquer de suas agências e filiais, nesta Cidade e Fora dela, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos, extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for; efetuar aplicações de dinheiro e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; admitir e contratar funcionários; rescindir contratos de trabalho e demitir funcionários; representar o outorgante apresentando-se perante o Ministério da Fazenda, especialmente perante a Secretária da Receita Federal, e aí efetuar declarações de Imposto de Renda, pagar impostos e receber restituições; perante o Ministério do Trabalho, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico de Iluminação Pública e outras, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, aí podendo livremente requerer, assinar e declarar o que for necessário aos interesses da outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a segunda via de documento único de transferência e de autorização de transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a outorgante apresentando-se, também no foro, em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes contidos na cláusula ad-judicia e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos e fazer acordos e, representar também a outorgante apresentado-se perante quaisquer consórcios de

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 08/03/2019



Continuação da Página 2

Página 3

bens, promovendo o que convier; perante fundos de pensão, e saúde; Previdência Privada e aí pagar taxas de seguro, mensalidades e outras, receber restituições e benefícios, apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; representar a Outorgante amplamente, onde com esta se apresentar, bem como perante todos e quaisquer órgãos, departamentos e repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e Autárquicas deste Estado, notadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná-CREA/PR, à Prefeitura Municipal de Curitiba, ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, e ao Governo do Estado do Paraná, podendo, para tanto, dito Procurador, assinar documentos de habilitação, cartas proposta de preços, propostas técnicas, programas de trabalho, cronogramas, cadastros e documentos correlatos; podendo, ainda, rubricar e assinar todos os demais documentos das respectivas propostas, inclusive os documentos de concorrentes relativos a todos os processos de licitação, sejam ditas propostas de concorrência pública nacional ou internacional, tomada de preços e/ou cartas convites, inclusive pré-qualificação, nas quais a Outorgante participe ou venha a participar, podendo ainda, dito Procurador representar a Outorgante nos respectivos julgamentos de licitações e pré-qualificações, assinar atas de presença, impugnar concorrentes, prestar declarações e informações, juntar, desentranhar, retirar e assinar termos, guias, papéis e documentos que se fizerem necessários, bem como credenciar representantes, assinando as respectivas credenciais; e enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, que o procurador ora constituído **poderá substabelecer os poderes que lhe foram conferidos na presente, que terá o prazo de validade de 05 (cinco) anos a contar desta data**, e, finalmente, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre sua qualificação e do procurador, bem como por todo o demais disposto na presente, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Pela outorgante, foi-me apresentado Guia de Recolhimento do Fundo de Recuperação do Poder Judiciário - FUNREJUS, sob nº 14000000003745546-5, provando o recolhimento da quantia de R\$18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 25% sobre o valor dos emolumentos da presente. Assim o disse a outorgante, na forma em que se acha representada, do que dou fé. Os **elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente escrito foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato**. A pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida à representante legal da outorgante e achada em tudo conforme outorgou, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. O presente escrito se encontra lançado e inscrito no "Livro Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob nº 0002146 em data de 29/06/2018.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/03/2019
ASSINATURA



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO CASEMIRO DO TABOÃO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MATEUS LEME, 1421 - FONE/FAX: (41) 3352-3212
CEP: 80520-174 - CURITIBA - PARANÁ

JOSÉ MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA
TABELIONO REGISTRADOR
CPF: 089.721.002-15

LIVRO 597-P
FOLHA 097/100

TRASLADO
0183193

Fls. nº: 110
CPL

Continuação da Página 3

Última Página

Eu, (a.), **Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva, Escrevente**, que a escrevi. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião**, que a subscrevi. Emolumentos: R\$74,23 (VRC 384,62), Funrejus: R\$18,56, Selo Funarpen: R\$0,80 (Lei 13.228/2001). (aa.) CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA - ME, CAROLINA DIAS GODOI, Representante da Outorgante. José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Traslada, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Fls. nº: 110
CPL

Em Testº [assinatura] da Verdade

Curitiba-PR, 29 de junho de 2018.

[assinatura]
Wagner Luiz Gaspar Correia da Silva
Escrevente



DÉBORA CRISTINA DE MENEZES PERUSSOLO
ESCREVENTE

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
tvf6j.e6M5R.QPnvJ
KTta2.LOdOR
<http://funarpen.com.br>



CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Rua Mateus Leme, 1421 - Curitiba - PR
CEP: 80520-174
FONES: (PABX) 3352-3212 - (FAX) 3352-3222



CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/03/2019
ASSINATURA [assinatura]

2. **CAROLINA DIAS GODOI**, brasileira, natural de Ourinhos, SP., separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF n.º 007.900.169-66, e da Cédula de Identidade, n.º 6.025.220-3, expedido pela SSP, PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

2ª O capital social será R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	N.º DE QUOTAS	VALOR
LUCAS DIAS GODOI	20.000	20.000,00
CAROLINA DIAS GODOI	20.000	20.000,00
TOTAL	40.000	40.000,00

3ª O objeto será CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.

4ª A sociedade iniciará suas atividades na data do registro da empresa na Junta Comercial do Estado do Paraná.

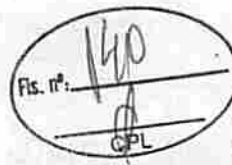
5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio **CAROLINA DIAS GODOI**, com os poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo nomear procurador para tais fins.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/03/2019
ASSINATURA



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE L D GODOI & GODOI LTDA.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime elementar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

14ª - A sociedade empresarial, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CESAR GODOI**, habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR, sob nº 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhe na confecção de orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

15ª Fica eleito o foro desta comarca de Andirá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andirá, 20 de abril de 2.008.

a.a.)

LUCAS DIAS GODOI

a.a.)

CAROLINA DIAS GODOI

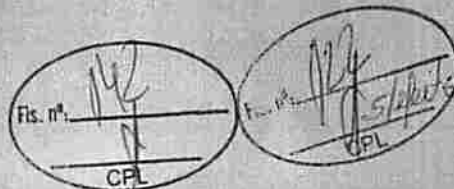


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/05/2009
SOB NÚMERO: 41206470251
Protocolo: 09/182944-5, DE 07/05/2009

L D GODOI & GODOI LTDA.

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 *(HUM) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI
LTDA. - ME - CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

2ª Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Andirá, 17 de março de 2.010.

a.a.)

Lucas Dias Godoi
LUCAS DIAS GODOI - p/procuração

LD Godoi & Godoi LTDA.

P/P Angelo M. Nina das Neves

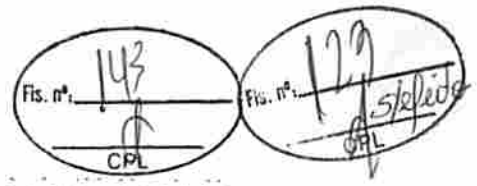
a.a.)

Carolina Dias Godoi
CAROLINA DIAS GODOI - p/procuração

LD Godoi & Godoi LTDA.

P/P João Cesar Godoi





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L D GODOI & GODOI
LTDA ME - CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

LUCAS DIAS GODOI, brasileiro, nascido em Ourinhos, SP., em 13.09.1980, solteiro, maior, médico, CPF/MF nº 005.755.899-06, documento de identidade RG 7.142.447-2, órgão expedidor SSP.SP., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, PR, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, e CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n.º 007.900.169-66, documento de identidade RG nº 6.025.220-3, órgão expedidor S.S.P./PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, ambos os sócios, representado neste ato por seus procuradores JOÃO CÉSAR GODOI, brasileiro, nascido em Taiapu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF nº 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e ÂNGELA MARIA DIAS DOS SANTOS, brasileira, nascida em Andirá, Pr., em 05.05.1950, separada judicialmente, administradora, CPF/MF nº 961.369.609-15, documento de identidade, RG 1.302.157-0, expedido pela SSP/PR., residente e domiciliada a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, conforme PROCURAÇÃO lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoní, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando os sócios da sociedade empresarial L D GODOI & GODOI LTDA. ME, com sede e domicílio à Rua Amazona, 35, Sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.814.967/0001-60, resolvem assim, alterarem o contrato social:

1º O Sócio LUCAS DIAS GODOI, que possuía na sociedade 40.000 (quarenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, retira-se neste ato da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal a sócia remanescente CAROLINA DIAS GODOI.

2º O sócio retirante LUCAS DIAS GODOI, dá a sócia remanescente, CAROLINA DIAS GODOI, plena, geral e raza quitação das sessões das quotas ora efetuada, declarando esta, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogado aos direitos e obrigações do presente instrumento.

3º O capital social da empresa, que era R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica neste ato elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) cujo aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) inteiramente integralizados em moeda corrente do país, no presente ato, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
CAROLINA DIAS GODOI	120.000	R\$ 120.000,00
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00

4º A sociedade que girava sob o nome empresarial de L D GODOI & GODOI LTDA. ME., passa a partir desta data a ter o nome empresarial de CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME., cuja sede social que era à Rua Amazonas 35, sala C, centro, nesta cidade de Andirá, Pr., passa a ser à Rua São Pulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380.000, alterando assim a clausula primeira do contrato primitivo.

01

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/03/2019
ASSINATURA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 02 (DOIS) DA SOCIEDADE L. C. GODOI & GODOI
LTDA. ME - CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

5ª A sócia remanescente CAROLINA DIAS GODOI, se compromete no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) efetuar a transformação da sociedade de acordo com o Art. 1033, inciso V da nova legislação, devido a aquisição das quotas do sócio retritante.

6ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato de constituição não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor

E, por perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada à Junta Comercial.

Andará, 17 de setembro de 2013.

a.a.) LUCAS DIAS GODOI

L.D. Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi

a.a.) CAROLINA DIAS GODOI

L.D. Godoi & Godoi LTDA.
P/P João Cesar Godoi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2013 SOB NÚMERO: 20135632285 Protocolo: 13/563228-5 DE 28/09/2013 CNPJ: 10.814.967/0001-60 LUCAS DIAS GODOI - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
---	-------------------------------------

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/03/2014
ASSINATURA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60

Fls. nº. 125
CPL

Fls. nº. 148
CPL

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, nascido em Ourinhos, SP., em 27.11.1978, separada judicialmente, administradora, CPF/MF n.º 007.900.169-66, documento de identidade RG nº 6.025.220-3, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000, representado neste ato por seus procurador **JOÃO CÉSAR GODOI**, brasileiro, nascido em Taiapu, SP., em 01.12.1951, separado judicialmente, administrador, CPF/MF nº 152.143.039-04, documento de identidade RG 828.821-1, órgão expedidor SSP/PR., residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, Jardim Nova Andirá, nesta cidade de Andirá, Pr., CEP 86380-000 e conforme **PROCURAÇÃO** lavrada às folhas 174, livro 00087-P, no Cartório de Serventia de Notas e Protestos Zanoní, da Comarca de Andirá, Pr., CEP 86380.000, em data de 15.07.2009, representando a única sócia da sociedade empresarial **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA. ME.**, com sede e domicílio à Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206470251, em 07.05.2009, e inscrita no CNPJ sob o nº. 10.814.967/0001-60, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº. 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica Transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em razão da transformação, permanece inalterado, sendo o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, nesta cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, com inscrição no CNPJ sob nº. 10.814.967/0001-60, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS,**

1

D

h

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06 / 03 / 2019
ASSINATURA

146
Fis. nº. 146
CPL

146
Fis. nº. 146
CPL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **CAROLINA DIAS GODOI**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CONSOLIDAÇÃO

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ – EIRELI ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

CAROLINA DIAS GODOI, brasileira, natural de Ourinhos, SP, separada judicialmente, nascido em 27.11.1978, administradora, portadora do CPF, 007.900.169-66 e Cédula de Identidade nº. 6.025.220-3, expedida pela SSP. Pr., residente e domiciliado a Rua Saide Abib, 422, Jardim Nova Andirá, 784, centro, CEP 86380.000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME** com sede na São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná, CEP 86380.000, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 10.814.967/0001-60, resolve a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Q

CONFERE COM ORIGINAL	
DATA:	06/03/2019
ASSINATURA	

h

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.

Fis. nº: 127
5/fev/19
CPL

Fis. nº: 147
CPL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA. – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a Denominação social de **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME**, com sede na Rua São Paulo, 844, sala 19, centro, na cidade de Andirá, Paraná., CEP 86380.000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 10.814.967/0001-60. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **CAROLINA DIAS GODOI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

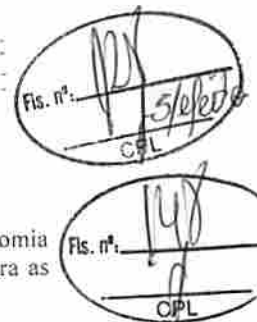
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou

3

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/03/2019
ASSINATURA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 03 (TRÊS).
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA.- ME
CNPJ/MF 10.814.967/0001-60.



Crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A sociedade individual de responsabilidade limitada, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, habilitado no exercício profissional na forma do Decreto nº. 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº. 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº. 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação, na execução de planos, detalhes na confecção do orçamento e especificações nas obras de sua responsabilidade.

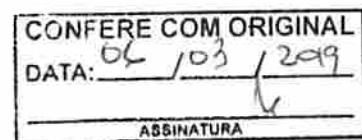
Fica eleito o foro da Cidade de Andirá, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

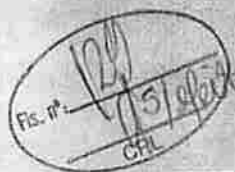
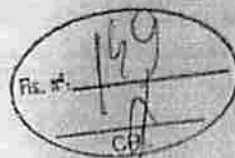
O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Andirá, 21 de outubro de 2013.



CAROLINA DIAS GODOI
R/P João Cesar Godoi





Edital nº 01/2019- PMB

TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO

Proponente: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI**

Endereço: Rua São Paulo, 844, sala 19

Fone/Fax: (43) 3538-5549

CNPJ: 10.814.967/0001.60

242

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

150
Fis. nº.
CPL

130
Fis. nº.
CPL

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O signatário da presente, o senhor João Cesar Godoi, representante legalmente constituído da proponente Construtora Godoi Andirá Eireli, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a Tomada de Preços supramencionada, relacionada no item 5.1, do Edital em apreço.

Andirá, 01 de março de 2019


João Cesar Godoi
RG: 828832-1

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019- PMB.

O signatário da presente, em nome da proponente Construtora Godoi Andirá Eireli, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Andirá, 01 de março de 2019


João Cesar Godoi
RG: 828832-1

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR. nº: 152
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

Fis. nº: 137
5/12/2019
CPL

DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR:

Que a empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos e;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Andirá, 01 de março de 2019


João Cesar Godoi
RG: 828832-1

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994



DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA INADIMPLENTE NEM IMPEDIDA DE LICITAR

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que:

- Não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial;
- Não está impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Andirá, 01 de março de 2019


João Cesar Godoi
RG: 828832-1







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Exercício: **2019**

Registro nº: **001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 11.577/2018 e instituída pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para a verificação de processos destinados ao registro de habilitação de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de bens, obras e serviços à Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes à capacidade jurídica, à regularidade fiscal, à capacidade técnica e idoneidade financeira de:

“CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME”

Com sede: Rua São Paulo, nº 844 – Sala nº 19 – Centro – Andirá – PR – CEP 86.380-000

CNPJ nº: 10.814.967/0001-60

Ramo de atividade: Construção e reforma de edifícios, instalações e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e gás, obras de acabamento da construção, construções de instalações esportivas e obras de pavimentação em rodovias.

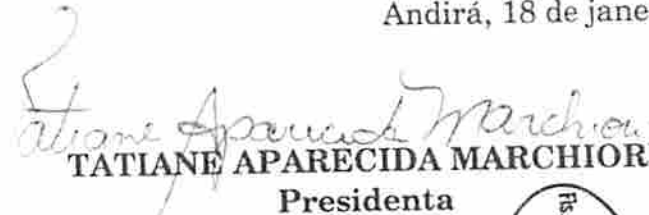
Certifica que a mesma se acha inscrita e registrada como Fornecedor da Prefeitura do Município de Andirá, tendo para isso apresentado os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2019, através do requerimento protocolado sob o nº 180/2019 cuja exibição ficará dispensada por ocasião das tomadas de preços das repartições públicas municipais.

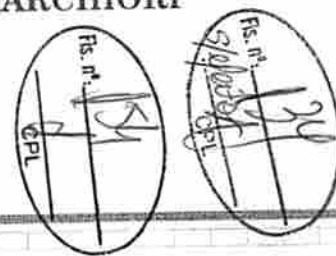
Este certificado terá validade até o dia **31/12/2019**, não dispensando, porém, o seu portador da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

A Prefeitura poderá recusar a participação ou desclassificar a proposta do fornecedor inscrito, quando a respectiva capacidade técnica ou idoneidade financeira forem consideradas insuficientes para o vulto ou importância do fornecimento, obra ou serviço, objeto da tomada de preços.

Andirá, 18 de janeiro de 2019.


IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita


TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidenta



CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR is. nº: 155
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

FIG. nº: 13
Prefeitura
OPL

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

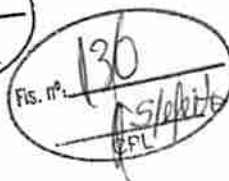
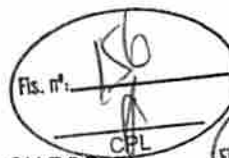
A empresa Construtora Godoi Andirá Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 10.814.967/0001-60, com sede na cidade de Andirá, Estado de Paraná, à Rua São Paulo, nº 844, Bairro Centro, Sala 19 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) João Cesar Godoi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 828832-1 e inscrito(a) no CPF nº 152.143.039-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (X) microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 01/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes PR.

Andirá, 01 de março de 2019.

João Cesar Godoi
RG: 828832-1



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

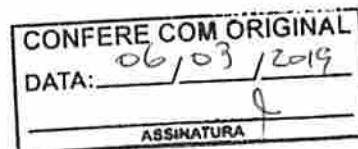
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0009241-4	CNPJ 10.814.967/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/05/2009	Data de Início de Atividade 07/05/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SÃO PAULO, 844-SALA 19, CENTRO, ANDIRÁ, PR, 86.380-000			
Objeto CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELETRICA, HIDRAULICA, SANITARIA E GAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)			
Titular Nome/CPF CAROLINA DIAS GODOI 007.900.169-66		Administrador Sim	Início do Mandato 07/05/2009 Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 26/11/2013 Número: 20136499309 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			

CURITIBA - PR, 25 de fevereiro de 2019

19/119726-2

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 01/03/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 10.814.967/0001-60

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI**

Fis. nº: 137
S/eleito
CPL

Fis. nº: 137
CPL

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 07/05/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

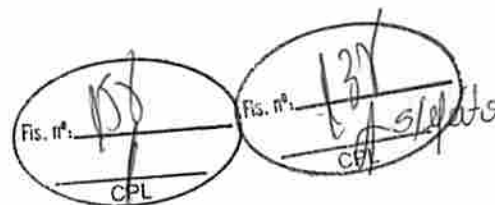
Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
CNPJ: 10.814.967/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de
responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:17:03 do dia 28/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2019.

Código de controle da certidão: 8625.36E5.B641.85FD

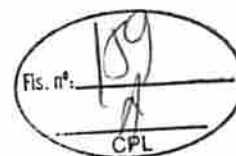
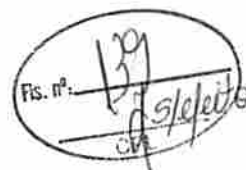
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019184530-00



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.814.967/0001-60

Nome: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

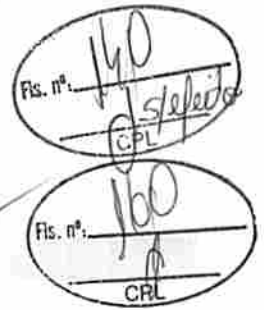
Válida até 06/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CADASTRO 2 - 31994	CNPJ/CPF 10.814.967/0001-60	NÚMERO 4674
FINALIDADE DE LICITAÇÃO		
RAZÃO SOCIAL/NOME CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME		
SITUADO À: RUA SAO PAULO, Nº 844, CENTRO - CEP: 86380-000 Complemento: SALA 19		
NOME FANTASIA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA		
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 07/05/2009	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.		
NOME DO REQUERENTE CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI		CNPJ/CPF - REQUERENTE 10814967000160

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Cadastro acima identificado **NADA** deve aos cofres público Municipal referente a Taxas e Impostos até a presente data.

Ficam reservados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 17/03/2019

Andirá, 15 de fevereiro de 2019

Código de Autenticidade: A960F3B0E0DC524DED2BCEECD76B6991

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.814.967/0001-60		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 07/05/2009	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA GODOI ANDIRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 844	COMPLEMENTO SALA 19	
CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO inorcont@uol.com.br		TELEFONE (43) 3538-5549 / (43) 3538-3577	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/03/2019 às 09:24:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90479429-58	10.814.967/0001-60	05/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
Título do Estabelecimento	CONSTRUTORA GODOI ANDIRA
Endereço do Estabelecimento	RUA SAO PAULO, 844, SALA 19 - CENTRO - CEP 86380-000 FONE: (43) 3538-5549
Município de Instalação	ANDIRA - PR, DESDE 05/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	007.900.169-66	CAROLINA DIAS GODOI	TITULAR PESSOA FÍSICA

Demais Integrantes			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	152.143.039-04	JOAO CESAR GODOI	PROCURADOR

Este CICAD tem validade até 14/03/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90479429-58

Emitido Eletronicamente via Internet:
12/02/2019 8:51:41

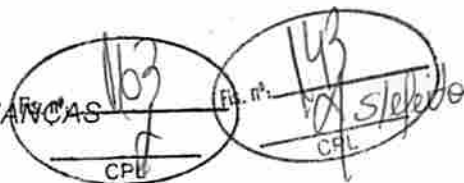
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ALVARÁ 2019

112

ALVARÁ PROVISÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ concede **ALVARÁ DE LICENÇA**, para Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos do Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros.

NOME/RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME**

CNPJ/CPF: **10.814.967/0001-60**

INSCR. ESTADUAL:

NOME FANTASIA: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA**

LOCALIZAÇÃO:
RUA SAO PAULO, Nº 844
SALA 19
CENTRO
ANDIRÁ

CADASTRO ECON. MUNICIPAL
NÚMERO INSCR. MUNICIPAL

31994

CEP: 86380-000

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL:

INICIO DA ATIVIDADE: **07/05/2009**

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: **06/03/2019**

ASSINATURA

CNAE's DA EMPRESA:

CÓD. 4120400 S | CÓD. 4321500 N | CÓD. 4330499 N | CÓD. 4211101 N | CÓD. 4322301 N | CÓD. 4299501 N |

VÁLIDO ATÉ: VÁLIDO ATÉ 16/03/2019

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES:

"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"

Andirá, 14 de fevereiro de 2019.

VISTORIA BOMBEIRO:

Nº CERTIFICADO e VALIDADE

Maikon Luiz de Oliveira Nardoni
Diretor do Departamento
de Tributação

MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a RENOVAÇÃO;
B) Será exigida renovação de Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local;
C) Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias;

IMPORTANTE:

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10814967/0001-60
Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
Nome Fantasia: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA
Endereço: RUA SAO PAULO 844 SALA 19 / CENTRO / ANDIRA /
PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2019 a 24/03/2019

Certificação Número: 2019022303382508541507

Informação obtida em 01/03/2019, às 09:35:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

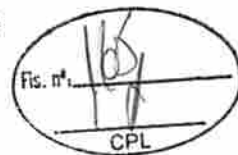
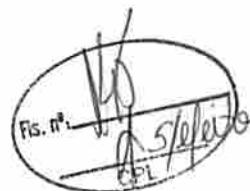


f

f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.814.967/0001-60

Certidão nº: 159222653/2018.

Expedição: 28/09/2018, às 08:23:57

Validade: 26/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.814.967/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

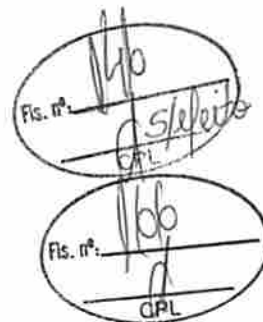
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE VISITA

TOMADA DE PREÇOS 01/2019 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS NO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o Engenheiro Civil João Cesar Godoi – CREA PR- 6009/D/D, da proponente Construtora Godoi Andirá Eireli – ME – CNPJ 10.814.967/0001-60, sediada na Rua São Paulo nº 844 – Centro – CEP 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 06 de março de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Adilson de Oliveira
Departamento de Obras

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI – ME

José Carlos Venturino
Engenheiro Civil
CREA – PR 6009/D
Eng. Civil - João César Godoi
CREA-PR 6009/D
CPF 152.143.039-04
R.T. - Construtora Godoi Andirá Eireli



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 25121/2019

Validade: 01/04/2019

Razão Social: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME

CNPJ: 10814967000160

Num. Registro: 48400

Registrada desde : 29/07/2009

Capital Social: R\$ 120.000,00

Endereço: RUA SÃO PAULO, 844 SALA 19 CENTRO

CEP: 86380000

Município/Estado: ANDIRA-PR

Objetivo Social:

Construção e reformas de edifícios, instalações e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e gás, obras de acabamento da construção, construções de instalações esportivas e obras de pavimentação em rodovias.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO CESAR GODOI

Carteira: PR-6009/D

Data de Expedição: 28/06/1977

Desde: 29/07/2009 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - WESLEY RODRIGO DE OLIVEIRA NARDONI

Carteira: PR-158610/D

Data de Expedição: 03/02/2017

Desde: 29/09/2017 Carga Horária: 80: H/M

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Restrições: Portos e Aeroportos.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

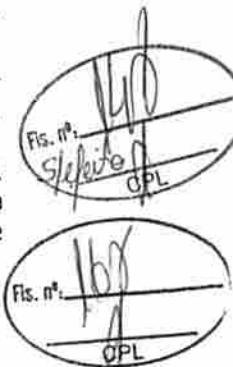
Restrições: Portos e Aeroportos.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 79086/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/03/2019 09:43:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



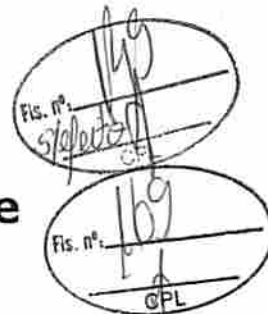
2

✓



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **25119/2019**

Validade: 01/04/2019

Nome Civil: JOÃO CESAR GODOI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-6009/D
Registro Nacional : 1705114164
Registrado(a) desde : 28/06/1977
Filiação : JOSÉ BUENO DE GODOY
ANNA ZAFANELLI DE GODOY
Data de Nascimento : 01/12/1951
Carteira de Identidade : 8288321
Naturalidade : TAIACU/SP

CPF : 15214303904

Título: ENGENHEIRO CIVIL
SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 14/12/1976
Diplomação : 14/12/1976
Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
48400 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME
Desde: 29/07/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 79079/2019.

Emitida via Internet em 01/03/2019 09:41:58

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019 - PMB

Fis. nº: 10
5/10/19

Fis. nº: 10
CPL

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura do responsável técnico
1	João César Godoi	Engenheiro Civil	6009 / D – PR	Eng. Civil - João César Godoi CREA-PR 6009/D CPF 152.143.039-04 R.T. Construtora Godoi Andirá Eireli

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Andirá, 01 de março de 2019

João César Godoi
RG: 828.832-1/PR
CREA: 6009 / D – PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: L D GODOI & GODOI LTDA., com sede em Andirá na Rua Amazonas, nº 35, sala C, centro, Cep 86380.00, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.814.967/0001-60, e no Cadastro Municipal sob o nº 31.994, neste ato representada pela sócia administradora Carolina Dias Godoi, Carteira de Identidade nº 6.025.220-3, C.P.F. nº 007.900.169-66, residente e domiciliada na Rua Said Abib, nº 422, bairro Jardim Nova Andirá, Cep 86380.000, Cidade de Andirá, no Estado do Paraná

CONTRATADO: João César Godoi, residente em Andirá, na Rua Said Abib, nº 422, bairro, Jardim Nova Andirá, Cep 86380.000, no Estado do Paraná, inscrito no C.P.F. sob o nº 152.143.039-04, Carteira do CREA/PR n.º 6009-D

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de engenheiro civil, à CONTRATANTE, como Responsável Técnico, a fim de que esta possa implementar suas atividades de prestadora de serviços de engenharia, conforme especificado no Contrato Social da mesma.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª.- Os serviços contratados neste instrumento consistem em: Elaboração de projetos, especificações, memoriais, laudos, orçamentos, direção de obras de engenharia e demais atividades inerentes as atividades previstas no Contrato Social da Empresa.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 3ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a CONTRATANTE utilizá-los para outras atividades alheias.

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação das atividades relativas aos serviços previstos no Contrato.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/03/2019
ASSINATURA



Parágrafo primeiro. O CONTRATADO terá inteira liberdade para exercer as atividades de engenheiro sem interferência da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. O CONTRATADO deverá prestar quatro horas de serviços por dia à CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. Pela prestação dos serviços acertados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais) mensais

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 10ª. O contrato terá prazo de vigência indeterminado iniciando-se no dia 15/07/2009.

DO FORO

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá, Estado do Paraná;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Andirá, 13 de julho de 2009.

CAROLINA DIAS GODOI

JOÃO CESAR GODOI

TESTEMUNHAS

Alan Jhony de Santi Bandeira-CPF 064.046.879-92

Ângela Maria Dias dos Santos-CPF 961.369.609-15



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ANDIRÁ - PARANÁ

Protocolado sob nº 13.201.-
Registrado sob nº 11.017 - Livro B-127.-
FLS. 027 a 028.-
Andirá, 12/julho/2017.-

Iara de Jesus Negrão-Kavier - Oficial

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
IARA DE JESUS NEGRÃO KAVIER
ZENÉIDE ALZEMIR
ANDIRÁ

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
2LjLr.0hBAo.Jqe9E
Controle:
Y56XU.mMeqH
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

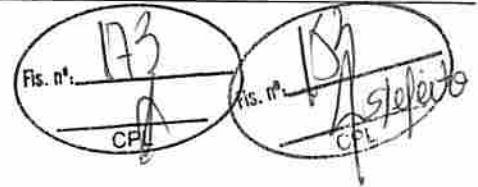
REGISTRO CIVIL
RUA MINAS GERAIS, 234
ANDIRÁ - PR
(043) 3538-1297
TÍTULOS E DOCUMENTOS



MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA

CNPJ nº 75.392.019/0001-20

DECLARAÇÃO



Declaramos, para fins de comprovação de realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58, tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-0, prestou ao **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, n.º 151, Centro, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º02/2015 – ID n.º1.102.
2. Objeto do Contrato: **Construção de quadra, vestiário, fechamento de paredes laterais e frontal, calçadas, canaletas de água pluviais e gradil da Escola Municipal Pedro Moreira da Silva.**
3. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME.** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58
4. Contratante dos serviços: **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20.
5. Período de execução: Março/2015 a dezembro de 2016.
6. Endereço da obra: Rua Joaquim Xavier Cotrim s/n, quadra 88, Centro, Santa Mariana/Pr.
7. ART CREA/PR N.º **20151491994** quitada em 08/04/2015.
8. Descrição das atividades desenvolvidas: Construção de quadra em concreto armado com espessura de 0,07m com malha de aço soldada, arquibancadas e paredes laterais com fundações em estacas e estrutura em concreto armado sendo as dimensões externas de 24,00mx40,00m (área total de 960,00m²) e vestiários masculino e feminino, anexo à quadra, com dimensões externas de 20,95mx6,35m (área total de 133,03m²) com fundações em estacas, estrutura de concreto armado, laje de forro tipo pré-moldada, paredes em alvenaria de tijolos, cobertura em telha cerâmica, instalação elétrica, instalação hidro sanitária, contendo quatro boxes com bacias sanitárias normais e dois boxes para sanitário acessível com chuveiros, seis chuveiros elétricos, com sistema de escoamento de águas pluviais contendo 140,40m de canaleta em meio-tubo de concreto, 373,38 m² de calçadas em concreto simples, 48,00 m² de cercamento metálico com quadros em tubo de 2" chapa 18 (1,20mm) de espessura, fechada com tela artística malha 65x65mm em arame galvanizado fio 08 com acabamento em pintura eletrostática, construção de muro de arrimo com 21,40m², plantio de 995,00 m² de grama esmeralda em leivas e pintura.

Santa Mariana, 19 de outubro de 2017.

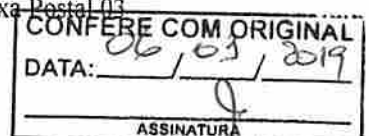

BEATRIZ AYUMI SAKAMOTO
ENGENHEIRA CIVIL CREA SP – 5068946590/D



Rua Antonio Manoel dos Santos nº 151 - CEP 86.350-000 - PR - Caixa Postal 03

Fone (043) 3531-1144 - Fax 3531-1544

E-mail: rubiadm@santamariana.pr.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI

Carteira Profissional: PR-6009/D

Acervo Técnico Nº.: **6045/2017**

Selos de autenticidade: **A 050023**

RNP Nº.: 1705114164

Protocolo Nº.: **2017/00377308**

ART Nº.: 20151491994 0..... Registrada: 08/04/2015.....
 Empresa Executora: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME.....
 Contratante(s): MUNICIPIO DE SANTA MARIANA - CNPJ/CPF:
 75.392.019/0001-20.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 76,47 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 1,00 PAV.....
 Local da Obra: RUA JOAQUIM XAVIER COTRIM, S/N CENTRO L. O Q. 88.....
 Município/Estado: SANTA MARIANA/PR.....
 Data de Início: 02/03/2015..... Data de Conclusão: 31/12/2016.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE VESTIÁRIOS E PISO DE QUADRA NA ESCOLA
 MUNICIPAL PEDRO MOREIRA DA SILVA.....
 Observação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./M.F. – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

Fls. nº.

CPL

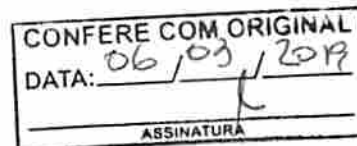
Fls. nº. 15
CPL

ATESTADO

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-04, como Responsável Técnico pela empresa **GODOI, CERVI & CIA LTDA.** com sede na cidade de Andirá CEP 86380-000, CNPJ 78 037.496/0001-65, Inscrição Estadual 51.600.800 D, prestou a Prefeitura Municipal de Andirá, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, os serviços abaixo relacionados, com as características a seguir:

Dados da obra ou serviço:

1. ART n.º 0201008-0 de 23/03/1982
2. Objeto do Contrato: **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FINS ESPORTIVOS (GINASIO DE ESPORTES) COM ÁREA DE 1.472,00m²**
3. Empresa: **GODOI, CERVI & CIA LTDA.** com sede na cidade de Andirá, CEP 86380000, CNPJ 78.037.496/0001-65. Inscrição Estadual 51.600.800 D
4. Contratante dos serviços: **Prefeitura Municipal de Andirá**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94.
5. Período de execução: 25/03/1982 a 30/04/1983.
6. Endereço da obra: Rua Tibagi, Quadra K, Jardim Horizonte, Andirá – PR
7. Descrição das atividades desenvolvidas: Construção de edificação para fins esportivos, com fundações em estacas moldadas no local, estrutura em concreto armado, fechamentos em alvenaria de tijolos com revestimento, cobertura em estrutura metálica e telhamento em aço galvanizado, piso da quadra em concreto com acabamento em granilite.



Andirá, 15 de fevereiro de 2016.

TABELIONATO
ZANONI

Luiz Antonio Possagnoli
Eng.º Civil – Crea 14.488/D-Pr
Secretário de Obras





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO CESAR GODOI

Carteira Profissional: PR-6009/D

Acervo Técnico Nº.: **809/2016**

Selos de autenticidade: **A 006.208**

RNP Nº.: 1705114164

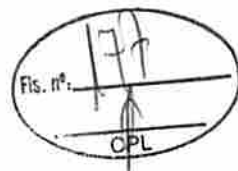
Protocolo Nº.: **2016/00074036**

ART Nº.:: 0201008-0 0 Registrada: 23/03/1982
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora:: GODOI CERVI CIA LTDA
Contratante(s):: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA
Tipo de Contrato:: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica:: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência:: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:: EDIFICAÇÕES DE ESPORTE QUALQUER ÁREA
Serviço Contratado:: EXECUÇÃO
Dimensão:: 1.472,00 M2 Área Existente:
Área Ampliada:: Área de Reforma:
Dados Complementares: 2,00
Local da Obra:: RUA TIBAGI - QUADRA K, JARDIM HORIZONTE
Município/Estado:: ANDIRA/PR
Data de Início:: 25/03/1982 Data de Conclusão: 30/04/1983
Docto de Conclusão:: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL
Descr. Compl. Serv.:: SERVIÇOS CONTRATADOS: ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,
ALVENARIA DE TIJOLOS E REVESTIMENTO DE PAREDES
Observação:

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONÇALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

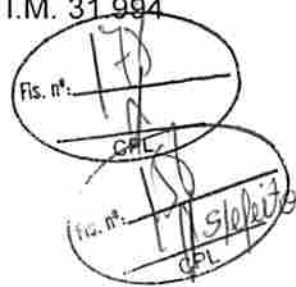
CNPJ 10.814.967/0001-60, no período compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 12 de Fevereiro de 2019
ERNANI GONÇALVES DE OLIVEIRA

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/03/2019
ASSINATURA:

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 10.927.207/0001-00
Ernani Gonçalves de Oliveira
Titular
CPF 409.773.909-34
Rua Ivaí 515 - Andirá - Paraná

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.



CAPACIDADE FINANCEIRA

Ao município de BANDEIRANTES/PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{1.181.865,86 + 0,00}{147.892,58 + 0,00}$	7,99 ✓
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{1.181.865,86}{147.892,58}$	7,99 ✓
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$\frac{147.892,58 + 0,00}{1.298.524,22}$	0,11 ✓

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

Andirá-PR, 01 de março de 2019.


Contabilista: Witor Dutra
CRC: PR 011282/O – 0
CPF: 024.056.799-49

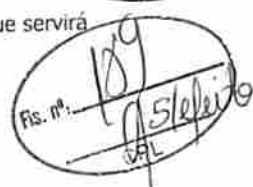
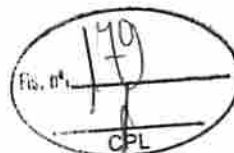

João César Godoi
CPF: 152.143.039-04
RG: 828.832-1/PR

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 9

Folha: 1



Contém este livro 37 folhas numeradas do No. 1 ao 37 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME

Ramo

Endereço Rua SAO PAULO, 844

Complemento SALA 19

Bairro CENTRO

Município ANDIRA

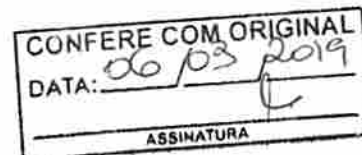
Estado PR

Inscrição no CNPJ 10.814.967/0001-60

Inscrição Estadual..... 9047942958

Registro na junta..... 41600092414 Data registro: 07/05/2009

Inscrição Municipal..... 31994



ANDIRA, 01/01/2017

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA

Reg. No CRC - PR sob o No. 011282/O-0

CPF: 024.056.799-49

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES

Termo de Autenticação 18/004797-3

O presente livro foi examinado e conferido, achando-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

BANDEIRANTES

05 ABR. 2018

ISAÍAS GODOI DA SILVA JUNIOR
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
Endereço: Rua SAO PAULO, 844, SALA 19, CENTRO, ANDARA/PR, CEP 86380-000
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
Balanco encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0023
 Número livro: 0009

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2017	2016
	31/12/2017	31/12/2016
ATIVO	1.273.801,36D	1.298.524,22D
DISPONIVEL	1.156.204,92D	1.181.865,86D
CAIXA	1.156.204,92D	1.181.865,86D
CAIXA	1.156.204,92D	1.181.865,86D
VALORES A REC.CURTO PRAZO	11.596,44D	10.658,36D
IMPOSTOS A RECUPERAR	11.596,44D	10.658,36D
INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR	11.596,44D	10.658,36D
PERMANENTE	106.000,00D	106.000,00D
IMOBILIZADO	106.000,00D	106.000,00D
IMOBILIZACOES TECNICAS	106.000,00D	106.000,00D
VEICULOS	106.000,00D	106.000,00D
PASSIVO	1.273.801,36C	1.298.524,22C
CIRCULANTE	116.072,31C	147.892,58C
VALORES A PAGAR CURTO PRAZO	116.072,31C	147.892,58C
DIVIDAS-OBRIIG.SOCIAIS/FISCAI	116.072,31C	130.779,78C
INSS A RECOLHER	93,31C	810,71C
F.G.T.S. A RECOLHER	1.060,10C	2.061,09C
SIMPLES NACIONAL	111.727,38C	113.725,38C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	3.063,49C	13.986,32C
IRRF	128,03C	196,28C
DIVIDAS INTERNAS	0,00	17.112,80C
VERBAS TRABALHISTAS A PAGAR	0,00	14.500,25C
PRO LABORE	0,00	2.612,55C
PATRIMONIO LIQUIDO	1.157.729,05C	1.150.631,64C
PATRIMONIO LIQUIDO	120.000,00C	120.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	120.000,00C	120.000,00C
CAPITAL SOCIAL	120.000,00C	120.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.037.729,05C	1.030.631,64C
LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS	1.037.729,05C	1.030.631,64C
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	1.030.631,64C	734.665,75C
(+)LUCRO LANO DEP.PROV.P/IR	7.097,41C	295.965,89C

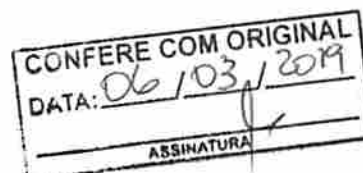
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.273.801,36 (um milhão duzentos e setenta e três mil oitocentos e um reais e trinta e seis centavos)

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA

Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
 CPF: 024.056.799-49



Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Folha: 0024
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RECEITA BRUTA			
SERVIÇOS PRESTADOS	1.412.787,44	1.412.707,44	1.412.707,44
DEDUÇÕES			
SIMPLES NACIONAL	(105.452,75)	(105.452,75)	(105.452,75)
RECEITA LÍQUIDA			1.307.254,69
CMV			
COMPRA DE MERC. TRIBUTADAS A VISTA	(4.480,00)		
COMPRA DE MATERIAIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE S	(499.130,45)		
BONIFICAÇÕES	154,00	(503.456,45)	(503.456,45)
LUCRO BRUTO			803.798,24
DESPESAS OPERACIONAIS			(346.700,83)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
SALÁRIOS	(178.551,36)		
AVISO PREVIO	(2.608,28)		
DECIMO TERCEIRO SALARIO	(15.023,46)		
FERIAS GOZADAS	(2.966,79)		
FERIAS INDENIZADAS	(19.036,83)	(218.186,72)	
ENCARGOS SOCIAIS			
R.A.T.	(5.766,45)		
F.G.T.S.	(13.223,31)		
MULTAS P/RESCISAO-FGTS	(10.873,47)		
AGUA E ESGOTO	(461,73)		
ENERGIA ELETRICA	(2.241,12)		
PROCESSAMENTO DE DADOS	(455,39)		
TELEFONE E TELEX	(2.529,24)		
MULTAS	(5.007,38)		
SERVIÇOS REALIZADOS	(400,76)		
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	(9.930,08)		
IPVA	(1.482,02)		
PRO-LABORE	(36.000,00)		
FALTAS	6.261,64		
HORAS EXTRAS	(772,10)		
INSS EMPRESA	(38.109,75)		
INSS DIRETORES	(7.200,00)		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(322,95)	(128.514,11)	(346.700,83)
RESULTADO OPERACIONAL			457.097,41

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

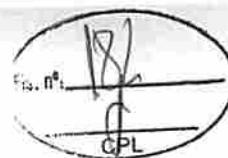
WILSON DUTRA

Reg. no CRC - PR sob o No. 811282/O-0
CPF: 024.056.759-49

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/03/2019
ASSINATURA

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Folha: 0025
Número livro: 0009



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

457.097,41

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

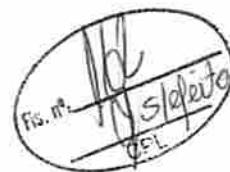
457.097,41

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WILTON DUTRA

Reg. de CRC: PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.036.799-49



Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME**
 CNPJ: 10.814.967/0001-60
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017 Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009

Fis. nº: 182
 Folha: 001
 Número Livro: 0026
 0009

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2017**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes
 Valores pagos a fornecedores
 Valores pagos a empregados
 CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES
 Tributos pagos
 FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS
 CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

2017

1.368.353,59 2.144.154,94
 (521.279,74) (719.498,86)
 (243.685,79) (201.746,65)
 603.388,06 1.222.909,43
 (179.049,00) (143.957,12)
 424.339,06 1.078.952,31
 424.339,06 1.078.952,31

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado
 CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

0,00 (40.000,00)
 0,00 (40.000,00)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Pagamentos de lucros e dividendos
 CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

(450.000,00) (700.000,00)
 (450.000,00) (700.000,00)

Redução nas Disponibilidades
 DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO
 DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO

(25.660,94) 338.952,31
 1.181.865,86 842.913,55
 1.156.204,92 1.181.865,86

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-65

WITOR DUTRA

Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0

CPF: 024.056.799-49

CONFERE COM ORIGINAL
 DATA: 06/05/2019
 ASSINATURA

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
Inscrição: 10.814.967/0001-60
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009

Folha: 0027
Número livro: 0009

Fis. nº: 184
06/03/2019
A. S. Leite

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social		
Saldo em 31/12/2016	120.000,00	295.965,89	415.965,89
Lucro Líquido	0,00	-288.868,48	-288.868,48
Saldo em 31/12/2017	120.000,00	7.097,41	127.097,41
Saldo em 31/12/2015	120.000,00	24.767,14	144.767,14
Lucro Líquido	0,00	271.198,75	271.198,75
Saldo em 31/12/2016	120.000,00	295.965,89	415.965,89

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA

Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/03/2019
ASSINATURA

0

✓

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
Realizado em 31 de Dezembro de 2017

Fis. nº: 185
CPL

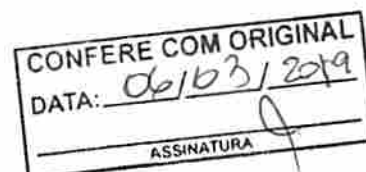
Folha: 0028
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
LUCROS/PREJUÍZOS	2017	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.030.631,64	734.665,75
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
Reversão de Reservas	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
Lucro Líquido do Ano	7.097,41	295.965,89
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00	4.585,96
TOTAL	1.037.729,05	1.035.217,60
DESTINAÇÕES		
Transferências para Reservas	0,00	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00	0,00
Outras Destinações	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.037.729,05	1.035.217,60

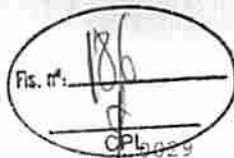
CAROLINA DIAS GODOI
CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49



Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60
Insc. Junta Comercial: 41600092414 Data: 07/05/2009
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Folha:
Número livro: 0009



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2017

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

457.097,41

Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior

0,00

Ativos financeiros disponíveis para venda

0,00

"Hedges" de fluxo de caixa

0,00

Outros Resultados

0,00

RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO

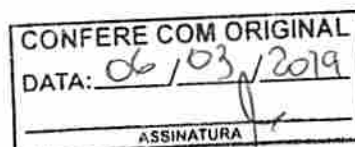
457.097,41

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

WITOR DUTRA

Reg. no CRC - PR 005 o No. 011282/O-0
CPF: 024.056.799-49



ASSINATURA

Q

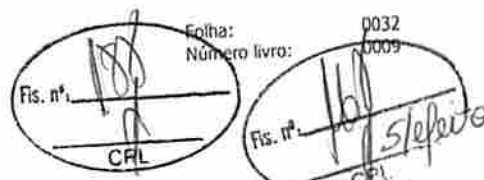
Q

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ LTDA ME

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2017

1. A empresa Construtora Godoi Andirá Ltda, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.814.967/0001-60, constituída em 07/05/2009, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, atua no ramo de atividade de Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de acabamento da construção, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de rodovias e ferrovias. Com sede no município de Andirá, Estado do Paraná, à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380-000.
2. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2017, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), Declaração de Fluxo de Caixa (DFC) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.
A demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).
O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
3. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informe o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.
4. As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quanto contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.
5. A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/03/2019
ASSINATURA



6. O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2017 e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

7. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:

✓ Caixa R\$ 1.156.204,92

Adiantamentos: a conta crédito é composta da seguinte forma:

✓ INSS Retido na Fonte R\$ 11.596,44

8. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

✓ Imobilizado R\$ 106.000,00

9. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).
O Passivo Circulante sendo assim composto:

✓ Obrigações Sociais: compreendem as seguintes rubricas:

INSS a Recolher	R\$ 93,31
FGTS a Recolher	R\$ 1.060,10
Imposto Simples Nacional	R\$ 111.727,38
Parcelamento Simples Nacional	R\$ 3.063,49
IRRF	R\$ 128,03

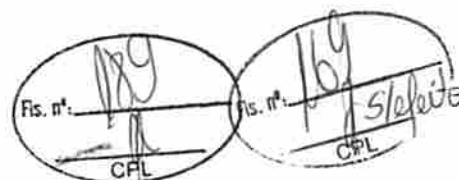
✓ Dívidas Internas: compreendem as seguintes rubricas:

Verbas Trabalhistas a Pagar R\$ 0,00



Pró Labore a Pagar

R\$ 0,00



10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se contra assim subdividido:

- ✓ O **Capital Social** está representado por 120.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. Sendo o Ingresso do titular na sociedade em 07/05/2009.
- ✓ **Lucros Acumulados:** Foram distribuídos lucros a titular na seguinte proporção:
 - a) Para a Sócia **CAROLINA DIAS GODOI**, no valor de R\$ 120.000,00;

Resultando a conta **Lucros Acumulados** no seguinte saldo:

Saldo Inicial	R\$ 1.030.631,64
Resultado do Exercício	R\$ 7.097,14
Saldo Final	R\$ 1.037.729,05

10. EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

11. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.




CAROLINA DIAS GODOI
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF/MF 007.900.169-66
RG 6.025.220-3/PR


WITOR DUTRA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CRC/PR 011282/O-0
CPF/MF 024.056.799-49
RG 1.060.765/PR

Empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME
CNPJ: 10.814.967/0001-60

Folha:
Número livro:

0034
0009

CPL

Fis. nº

170
CPL

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ANDIRA, 31/12/2017

A

INGA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA
CRC n.º 011282/O-0
Endereço: RUA BAHIA, nº 470, CENTRO, CEP nº 86380-000
ANDIRA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME, CNPJ 10.814.967/0001-60, que as informações relativas ao período base 31/12/2017, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2017;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetem até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

CAROLINA DIAS GODOI
CPF: 007.900.169-66

CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 06/03/2019
ASSINATURA

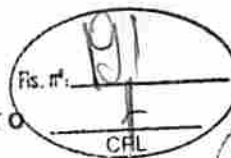
TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 9

Folha:

37



Contém este livro 37 folhas numeradas do No. 1 ao 37 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI ME

Ramo

Endereço Rua SAO PAULO, 844

Complemento SALA 19

Bairro CENTRO

Município ANDIRA

Estado PR

Inscrição no CNPJ 10.814.967/0001-60

Inscrição Estadual..... 9047942958

Registro na Junta..... 41600092414 Data registro: 07/05/2009

Inscrição Municipal..... 31994



ANDIRA, 31/12/2017

CAROLINA DIAS GODOI

CPF: 007.900.169-66

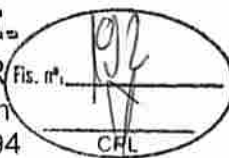
WILSON DUTRA

Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0

CPF: 024.056.799-49

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.974.429-58 – I.M. 31.994



DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

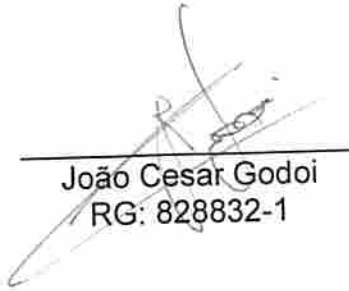


Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços EDITAL N.º 01/2019-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

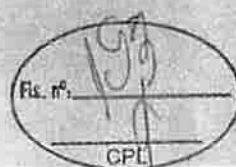
Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0891-5
Nome da agência: Agencia Andirá
Cidade da agência: Andirá/PR
Endereço da agência: Rua São Paulo, 875
Conta nº: 18428-4
Titular: Construtora Godoi Andirá Eireli
Data de abertura: 10/2009

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Andirá, 01 de março de 2019


João Cesar Godoi
RG: 828832-1





Edital nº 01/2019- PMB

TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO

Proponente: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI**

Endereço: Rua São Paulo, 844, sala 19

Fone/Fax: (43) 3538-5549

CNPJ: 10.814.967/0001.60

219

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

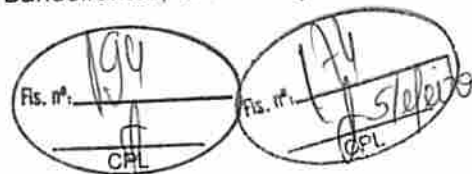
RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

PROPOSTA DE PREÇOS

Bandeirantes, 07 de março de 2019

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2019-PMB



Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

do lote 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR MAX UNITARIO	VALOR MAX TOTAL
01	1	UNID	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. QUADRA POLIESPORTIVA; 2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 3 BDI 25,92%. - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	43.711,71	43.711,71
			VALOR TOTAL		R\$ 43.711,71

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ 43.711,71 (quarenta e três mil setecentos e onze reais e setenta e um centavos).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 60 (sessenta dias), contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

João César Godoi

RG-88.832-1/SSPPR – CPF-152.143.039/04

10.814.967/0001-60
CONSTRUTORA GODOI
ANDIRÁ EIRELI - ME

Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

ORÇAMENTO: N.º05/2019

LOCAL: R. IZAURA MATSUBARA S/N, Q-7, L 5/N - BANDEIRANTES/PR

OBRA: EXECUÇÃO DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M. MARIA DE LOURDES

DATA: quinta-feira, 7 de março de 2019

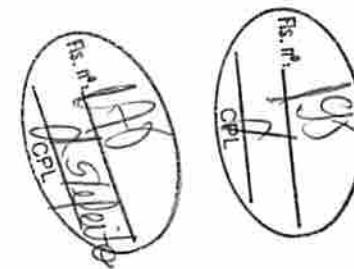
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

ITEM		CÓDIGO DO SERVIÇO - SINAPI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATE-RIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATE-RIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$) S/ BDI	
1			QUADRA POLIESPORTIVA	M2	443,70	2,07	3,18	5,25	21114,07	9298,65	2.331,02	30.412,71
1.1	SINAPI DEZ/2016	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	M3	22,19	67,34	2,65	69,99	1494,31	58,73	1.553,04	
1.2	SINAPI	73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	KG	976,14	4,86	0,73	5,58	4739,75	709,02	5.448,76	
1.3	SINAPI DEZ/2016	73994/1	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	M2	443,70	29,67	12,72	42,39	13164,98	5642,13	18.807,11	
1.4	SINAPI MAIO/2016	84212/05/2016	PISO EM CONCRETO 20MPA USINADO, ESPESSURA 7CM E JUNTAS SERRADAS 2X2M, INCLUSO POLIMENTO COM DESEMPENADEIRA ELÉTRICA	M	214,68	3,71	6,88	10,59	796,75	1476,02	2.272,77	
1.5	SINAPI DEZ/2016	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCACAO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	UNID	1,00	3232,77	0,00	3232,77	3232,77	0,00	3.232,77	4.301,16
2			SERVIÇOS COMPLEMENTARES	M2	443,70	0,91	1,50	2,41	401,75	666,64	1.068,39	
2.1	SINAPI DEZ/2016	25398	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA						24.748,59	9.965,28		34.713,87
2.2	SINAPI	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA						31.163,43	12.648,28	25,92%	43.711,71
			TOTAL FINAL SEM BDI						71,29%	28,71%		
			TOTAL FINAL COM BDI									

Eng. Civil - João César Godoi
CREA-PR 6009/D
CPF 152.143.039-04
R.T. - Construtora Godoi Andirá Eireli

10.814.967/0001-60
CONSTRUTORA GODOI
ANDIRÁ EIRELI - ME

Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP. 86.380-000 - Andirá - PR



CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI.

RUA SÃO PAULO, N.º 844 – SALA 19 – CENTRO – ANDIRÁ/PR
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – construtoragodoi@hotmail.com
CNPJ 10.814.967/0001-60 – I.E. 90.479.429-58 – I.M. 31.994

CRONOGRAMA-ORÇAMENTO: N.º05/2019

LOCAL: R. IZAURA MATSUBARA S/N, Q-7, L S/N - BANDEIRANTES/PR

OBRA: PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M. MARIA DE LOURDES

DATA: 07/03/19

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2019

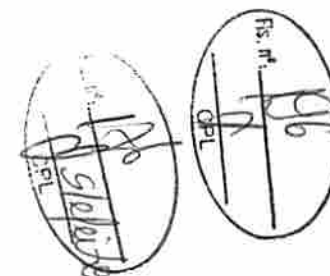
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	INDICE	30 DIAS	% PERIODO	60 DIAS	% PERIODO		VLR SERVIÇO C/BDI	VLR SERVIÇO S/BDI	VLR SERVIÇO PLANILHA
1	QUADRA POLIESPORTIVA		35.201,40	91,92%	3.094,29	8,08%		38.295,69	30.412,71	30.567,70
2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		0,00	0,00%	5.416,02	100,00%		5.416,02	4.301,16	4.322,77
	VALOR DAS PARCELAS COM DESCONTO PROPOSTO		35.201,40	74,51%	8.510,31	25,49%		43.711,71	34.713,87	34.890,47
	VALOR ACUMULADO		35.201,40	74,51%	43.711,71	100,00%				

Eng. Civil - João César Godoi
CREA-PR 6009/D
CPF 152.143.039-04
R.T.- Construtora Godoi Andirá Eireli

10.814.967/0001-60
CONSTRUTORA GODOI
ANDIRÁ EIRELI - ME

Rua São Paulo, 844 - Sala 19 - Centro
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR



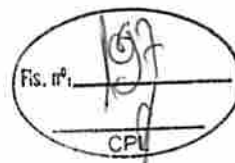
00-100176-1
1000 ARMY
WILSON, ERIC
1000 ARMY



Município de Bandeirantes - 2019

Relação de Participantes

Tomada de preços 1/2019



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554887171-1	10.814.967/0001-60	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			





Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Tomada de preços 1/2019

Página:1

Data abertura: 07/03/2019

Data julgamento: 07/03/2019

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CNPJ: 10.814.967/0001-60	
				Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO	UN	1,00	43.711,71 *	CONSTRUTORA
MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR					
- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS:					
1. QUADRA POLIESPORTIVA,					
2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES,					
3. BDI 25,92%					
- CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTA EDITAL.					
TOTAL DO LOTE				43.711,71 *	
				0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				43.711,71	

CNPJ 10.814.967/0001-60 - CONSTRUTORA GODOI ANDRÁ EIRELI ME

Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5521 I

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

07/03/2019 09:17:37

Ass. n.º _____
CPF _____

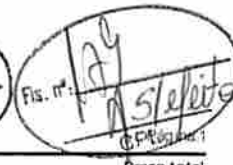
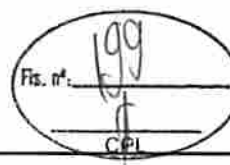
Ass. n.º _____
CPF _____



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por lote

Tomada de preços 1/2019



Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
554887171-1 CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME	10.814.967/0001-60	Habilitado	43.711,71

Qtda. lotes desertos : 000

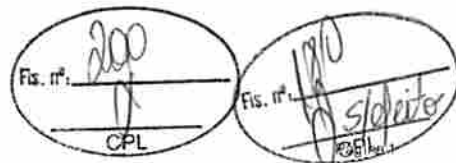
Qtda. lotes frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens

Tomada de preços 1/2019



Produto				Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 19953 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR				ADQUIRIDO
554887171- CONSTRUTORA GODOI ANDIRÃ EIRELI ME	10.614.957/0001-60	Habilitado	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÃ	43.711,71
- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS:				
1. QUADRA POLIESPORTIVA;				
2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES;				
3. BDI 25,92%.				
- CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTA EDITAL.				
Qtde. itens vencedores	001			
Qtde. itens frustrados	000			
Qtde. itens desertos	000			
Qtde. itens não apurados	000			
Qtde. itens empatados	000			
Qtde. itens empatados ME	000			



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por Fornecedor

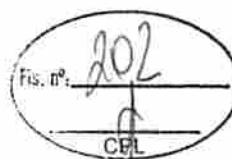
Tomada de preços 1/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554887171-1 CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME CNPJ: 10.814.967/0001-60 Telefone: 43-3538-5549 Status: Habilitado									43.711,71
Representante: 1406-1 FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA									
Lote 001 - Lote 001									
001	19953 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA GODOI		43.711,71	43.711,71	*
- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTES TÓPICOS: 1. QUADRA POLIESPORTIVA; 2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 3. BDI 25,92% - CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTES EDITAIS									
VALOR TOTAL:							43.711,71		

Rs. nº. 43.711,71
CPL

Rs. nº. 43.711,71
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

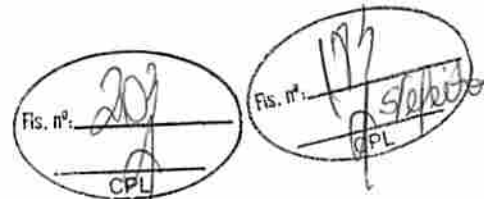
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 1/2019 - PMB – MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

Aos 07 dias do mês de março do ano 2019, às 09:10 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente a comissão de licitação constituída em 08/01/2019 através do decreto nº 11/2019, pelo presidente o Sr. MARCOS DE MORAES e os membros da comissão de licitações os Srs. ALEXANDRO BERETTA e JOÃO ROBERTO COSMO, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação, proposta e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo número 19/2019, datado em 15 de janeiro de 2019, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A comissão atestou o comparecimento somente da seguinte empresa: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, efetuou o credenciamento da proponente e do seu prespectivo representante o Sr. FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA, sendo que o memo estava em consonância com a legislação e considerado credenciado. Após, deu-se a abertura do envelope numero "1", contendo a documentação da proponente os quais foram examinados, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e representante da proponente. Foi encerrada a fase de habilitação e por estar presente o representante da proponente e não haver apresentação de recursos, foi dado prosseguimento à sessão e aberto o envelope nº "2", contendo a proposta de preços da proponente habilitada, foi a mesma examinada, conferida e rubricada pela Comissão e representante da proponente. De acordo com o edital e com as proposta apresentada, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação:

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS:1. QUADRA POLIESPORTIVA;2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES;3 BDI 25,92%- CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME		UN	1,00	43.711,71	43.711,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

	ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.						
TOTAL							43.711,71

Perfazendo um total da licitação na modalidade Tomada de Preço sob n.º 1/2019, no valor de R\$ 43.711,71 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Onze Reais e Setenta e Um Centavos). Logo após, o Presidente da Comissão de Licitações anunciou a empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME como vencedora do certame e adjudicou-lhe o objeto da licitação. Tendo em vista que estavam presentes à sessão a Comissão de Licitação e representante da proponente, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que a contagem dos prazos será feita de acordo com o art. 110 desta mesma Lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e representante da proponente.

MARCOS DE MORAES
Membro
590.505.609-97

Alexandro Beretta
ALEXANDRO BERETTA
Membro
766.202.639-68

JOÃO ROBERTO COSMO
Membro
651.946.249-72

Felipe Gustavo Nardoni Silva
FELIPE GUSTAVO NARDONI SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 01/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Torno público o resultado da licitação acima citada, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME								
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DISCRIMINADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS SEGUINTE TÓPICOS: 1. QUADRA POLIESPORTIVA; 2. SERVIÇOS COMPLEMENTARES; 3 BDI 25,92%. - CONFORME: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CROMOGRAMA E PROJETO, ANEXOS DESTE EDITAL.	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME		UN	1,00	43.711,71	43.711,71	
TOTAL							43.711,71	

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-PMB é de R\$ 43.711,71 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

Fica assim a adjudicação por lote:

Bandeirantes-PR, 07 de março de 2019

Marcos de Moraes
Presidente em Exercício da Comissão de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 185
CPL

Fls. nº: 208
CPL

Portaria 10.295/2015

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme estipula o organograma da Lei Complementar nº 50/2013, de 18 de Novembro de 2013, publicada em 19 de Novembro 2013 na edição 454, do Jornal Folha do Norte,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de Abril do corrente ano, **CARLOS AUGUSTO FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de "Diretor da Divisão de Projeto e Planejamento Urbano" símbolo CC-01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2015.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

186
5/4/15
CPL

Fis. nº. 206
Pr. 1
CPL

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Bandeirantes – Pr.

Eu, **CARLOS AUGUSTO FERREIRA**, abaixo assinado, (a), servidor publico efetivo, ocupante do cargo de "Escriturário", licenciado do cargo acima mencionado, conforme requerimento 951/2015, e nomeado através da Portaria 10295/2015, para exercer cargo em comissão de "Diretor da Divisão de Projetos e Planejamento Urbano", vem mui respeitosamente requerer a opção pelos meus vencimentos pelo cargo efetivo de acordo com a Lei 1886/94.

N. Termos

P. Deferimento.

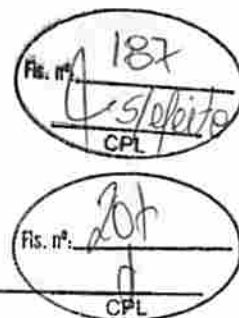
Bandeirantes, 09 de Abril de 2015.







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 802/2019

REFERÊNCIA: PROC. ADM. Nº 19/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

I - RELATÓRIO

1. TRATA-SE DE EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE E PARECER JURÍDICO QUANTO À POSSIBILIDADE DE HOMOLOGAÇÃO.
2. ESTA ASSESSORIA JÁ ANALISOU A MINUTA DO EDITAL E RECOMENDOU O CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93.
3. CONSTA PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DE EDITAL NO MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE, JORNAL FOLHA DO NORTE PARANAENSE, DIÁRIO DO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
4. CONSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL FLS. 98-106 E NÃO HÁ RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA AS DECISÕES DA COMISSÃO.
5. É O RELATÓRIO. ESTUDADA A MATÉRIA, PASSO A OPINAR.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS JURÍDICOS GERAIS.

6. PARA A PRESENTE ANÁLISE, TENHO COMO REFERÊNCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666/93, DE MODO QUE CABE VERIFICAR, DE INÍCIO, O CUMPRIMENTO DO PRAZO MÍNIMO DE QUINZE DIAS, ENTRE A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DE AVISO E A DATA DA SESSÃO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 21, §2º, III DA LEI Nº 8.666/93. SENDO A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DATADA DE 11/02/2019 E A DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA E DA PROPOSTA DOCUMENTAL 07/03/2019, TEM-SE POR CUMPRIDO O PRAZO LEGAL. PARA QUE SEJA O CERTAME HOMOLOGADO, A COMISSÃO DEVE OBSERVAR DURANTE TODO O PROCESSO AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DA LEI Nº 8.666/93, POR SER A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS ESCOLHIDA PARA REGER A LICITAÇÃO. DESSA FORMA, APLICAM-SE OS ARTS. 43 A 45 DA LEI Nº 8.666/93 NO QUE PERTINCE AO JULGAMENTO DOS

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS, BEM COMO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS CONFORME O EDITAL PRESCREVE.

9. NO DECORRER DA ATIVIDADE, A COMISSÃO DEVE JULGAR COM IMPARCIALIDADE E CONFERIR A AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO AOS PARTICIPANTES.

10. DA LEITURA DO CADERNO PROCESSUAL, INFERE-SE QUE HOUE RESPEITO AOS RITOS DA LEI Nº 8.666/93, EM ESPECIAL QUANTO À SESSÃO DE ABERTURA, PRIMEIRAMENTE DA HABILITAÇÃO E POSTERIORMENTE, DAS PROPOSTAS.

11. O PROCESSO SEGUIU COM TRANSPARÊNCIA, REGISTRANDO RESPEITO À AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO DOS INTERESSADOS NO CERTAME.

II.II – Da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12. O EDITAL FOI IMPUGNADO PELA EMPRESA **MMJ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI** E O OBJETIVO COM O QUAL O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO É FUSTIGADO CONSISTE EM VER RETIRADA A EXIGÊNCIA DO ‘ATESTADO DE VISITA’, DO ‘ATESTADO DA EMPRESA’ E DO ‘ATESTADO DO PROFISSIONAL’.

13. O POSICIONAMENTO DESTA PARECERISTA FILIA-SE AO ESPOSADO POR MARÇAL JUSTEN FILHO QUANDO FAZ A INTERPRETAÇÃO DO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NESSE SENTIDO, O PROCESSO DE LICITAÇÃO “ORIENTA-SE PELO PRINCÍPIO DA MÍNIMA RESTRIÇÃO POSSÍVEL”, DE MODO QUE “A CONSTITUIÇÃO DETERMINA QUE O MÍNIMO DE SEGURANÇA CONFIGURA O MÁXIMO DE RESTRIÇÃO POSSÍVEL” (JUSTEN FILHO, MARÇAL. **COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. 16. ED. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2014, P. 589). O TEXTO FUNDAMENTAL PRECEITUA:

ART. 37 (...)

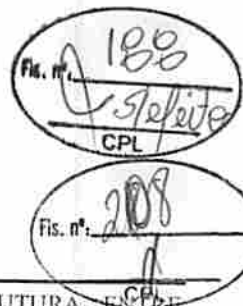
XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, AS OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES SERÃO CONTRATADOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA QUE ASSEGURE IGUALDADE DE CONDIÇÕES A TODOS OS CONCORRENTES, COM CLÁUSULAS QUE ESTABELEÇAM OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO, MANTIDAS AS CONDIÇÕES EFETIVAS DA PROPOSTA, NOS TERMOS DA LEI, O QUAL SOMENTE PERMITIRÁ AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA INDISPENSÁVEIS À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES. (GRIFEI)

14. NÃO RARO, OS SERVIÇOS DE OBRAS DEMANDAM ALTERAÇÕES NO PROJETO DE EXECUÇÃO, POR CONDIÇÕES ALHEIAS AOS INTERESSES DAS PARTES, SEJA POR IMPRECISÃO NA ELABORAÇÃO DAS

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



PLANILHAS, AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRELIMINARES, PRÉ-PESQUISA DA INFRAESTRUTURA, ENTRE OUTROS. O OBJETIVO DO ATESTADO DE VISITA É O DE SUBSIDIAR O LICITANTE, POSSIBILITANDO O CONHECIMENTO DO LOCAL EM QUE SE DARÁ A OBRA E EVITANDO SURPRESAS OU ALEGAÇÕES DE FATOS SUPERVENIENTES, *RECTIUS* PREEXISTENTES MAS DESCONHECIDOS, TAL QUAL UM VÍCIO REDIBITÓRIO. É UMA EXIGÊNCIA MODERADA, MELHOR DIZENDO, DISCRICIONARIAMENTE, A ADMINISTRAÇÃO PODE OU NÃO EXIGIR A VISITA NO CASO DE OBRAS, SENDO PARA OUTROS OBJETOS, UMA RARÍSSIMA EXCEÇÃO.

15. AVANÇANDO A ANÁLISE, A LEI Nº 8.666/93, ELENCA:

ART. 30. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA LIMITAR-SE-Á A:

I - REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE;

II - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, E INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, BEM COMO DA QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELOS TRABALHOS;

III - COMPROVAÇÃO, FORNECIDA PELO ÓRGÃO LICITANTE, DE QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS, E, QUANDO EXIGIDO, DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;

IV - PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

§1º A COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO REFERIDA NO INCISO II DO "CAPUT" DESTE ARTIGO, NO CASO DAS LICITAÇÕES PERTINENTES A OBRAS E SERVIÇOS, SERÁ FEITA POR ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES, LIMITADAS AS EXIGÊNCIAS A:

I - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: COMPROVAÇÃO DO LICITANTE DE POSSUIR EM SEU QUADRO PERMANENTE, NA DATA PREVISTA PARA ENTREGA DA PROPOSTA, PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OU OUTRO DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELA ENTIDADE COMPETENTE, DETENTOR DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES, LIMITADAS ESTAS EXCLUSIVAMENTE ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, VEDADAS AS EXIGÊNCIAS DE QUANTIDADES MÍNIMAS OU PRAZOS MÁXIMOS;

16. POR OUTRO LADO EXIGIR OS ATESTADOS DA EMPRESA E DO PROFISSIONAL, SÃO EXIGÊNCIAS SEVERAS, JÁ QUE A LEI EXPÕE TAL HIPÓTESE PARA FIEL CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

17. DITO ISTO, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO (FLS. 107-110), PAUTOU SEU ENTENDIMENTO EM RAZÕES CLARAS, OBJETIVAS E FUNDAMENTADAS, ORA NA LEGISLAÇÃO, ORA NA JURISPRUDÊNCIA DAS CORTES DE CONTAS.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA

II.III – ASPECTOS ESPECÍFICOS

18. DA LEITURA DO CADERNO PROCESSUAL, FORAM ENCONTRADOS VÍCIOS FORMAIS:

ACHADO 01: NÃO FOI IDENTIFICADO O PROFISSIONAL QUE ELABOROU O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA (FLS. 09-11).

ACHADO 02: NÃO FOI IDENTIFICADO O PROFISSIONAL QUE ELABOROU O MEMORIAL DE CÁLCULO DO PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA (FLS. 12-13).

ACHADO 03: FALTA A ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL E DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO NO DOCUMENTO “FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO” (FL. 16)

ACHADO 04: NÃO FOI IDENTIFICADO O PROFISSIONAL QUE ELABOROU O DOCUMENTO DE FLS. 17.

ACHADO 05: NÃO FOI IDENTIFICADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE ELABOROU O ELEMENTO GRÁFICO (FL. 21).

ACHADO 06: O REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ACOSTADO NA FL. 14 APONTA CARLOS AUGUSTO FERREIRA COMO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO, MAS NÃO HÁ INDICAÇÃO DO VÍNCULO DESTA COM A MUNICIPALIDADE.

19. É DO CONHECIMENTO DESTA PARECERISTA QUE CARLOS AUGUSTO FERREIRA É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E QUE DETÉM CAPACIDADE TÉCNICA, VISTO QUE POSSUI FORMAÇÃO DE ARQUITETO E URBANISTA. TODAVIA, NÃO HÁ UM ATO JUNTADO AOS AUTOS QUE COMPROVE QUE O SERVIDOR POSSUI PODERES PARA ELABORAR PEÇAS TÉCNICAS JUNTO À MUNICIPALIDADE.

20. OS DEMAIS, ACHADOS MERECEM ESPECIAL ANÁLISE DA COMISSÃO, NO SENTIDO DE SANAR OS VÍCIOS, ASSIM COMO, NA HIPÓTESE DE SER O SERVIDOR APONTADO NO ITEM 18, DEVE SER JUNTADO O ATO QUE CONFERE LEGITIMIDADE PARA TANTO.

III - CONCLUSÃO

21. DIANTE DO EXPOSTO, **OPINO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO** DA LICITAÇÃO. A HOMOLOGAÇÃO DEVE OCORRER SOMENTE SE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, ASSIM COMO, SE SANADOS OS VÍCIOS APONTADOS NO ITEM II.III.

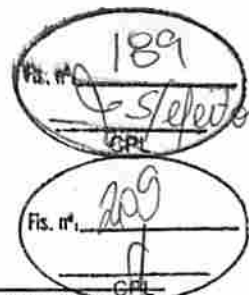
22. ASSIM, RECOMENDO AO INTERESSADO:

- (i) OBSERVAR SE AS DISPOSIÇÕES QUANTO À CONTAGEM DO PRAZO MÍNIMO ENTRE A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DO AVISO E A DATA DESIGNADA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO.
- (ii) OBSERVAR O JULGAMENTO IMPARCIAL DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E O DIREITO DE DEFESA DOS LICITANTES QUANTO ÀS DECISÕES PROLATADAS;
- (iii) OBSERVAR O CUMPRIMENTO DOS ARTS. 43 A 45 DA LEI Nº 8.666/93;
- (iv) OBSERVAR O PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 109, I DA LEI Nº 8.666/93 PARA ENCAMINHAR À HOMOLOGAÇÃO;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



- (v) OBSERVAR O QUANTO POSSÍVEL AS NORMAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, EM ESPECIAL AS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS DA LEI Nº 9.784/99, FAZENDO AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS;
- (vi) JUNTAR O ATO QUE DEFERE PODERES AO RESPONSÁVEL TÉCNICO;
- (vii) PROVIDENCIAR AS ASSINATURAS FALTANTES.

23. POR FIM, UMA VEZ OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES DO ITEM 21, O PROCESSO DEVE SER SUBMETIDO À DECISÃO SUPERIOR PARA EXERCÍCIO DO PODER HIERÁRQUICO DE HOMOLOGAR OU REVOGAR O PROCEDIMENTO CONFORME SEUS CRITÉRIOS DE MÉRITO ADMINISTRATIVO OU, POR CONTROLE DE LEGALIDADE, ANULAR.

É O PARECER, SALVO MELHOR INTERPRETAÇÃO. RESSALTE-SE QUE O PRESENTE PARECER JURÍDICO FOI ELABORADO TÃO SOMENTE SOB O ÂNGULO JURÍDICO EXPRESSANDO A OPINIÃO DE SEU SIGNATÁRIO E, POR NÃO TER DENSIDADE NORMATIVA, NÃO ALCANÇA OS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA, ESCOIMANDO AINDA, QUALQUER RESPONSABILIDADE DE SEU SIGNATÁRIO CONFORME O ART.2º, § 3º DA LEI N. 8.906/94 E ENTENDIMENTO DO STJ NO RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

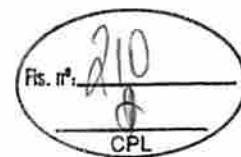
BANDEIRANTES, 27 DE MARÇO DE 2019.


VINICIUS ALVES SCHERCH
ADVOGADO
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS 01/2019-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, com fundamento no *caput* art. 49 da Lei 8.666/93 resolve anular o Processo de Tomada de Preços nº 01/2019 que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR conforme parecer jurídico nº 802/2019, de 27 de março de 2019. O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados.

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal



Demonstrativo de diárias concedidas

Foi cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo SAAE, para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 09-04-2019 a 10-04-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Elias Tostes	Diretor	Curitiba-Pr	09-04-2019 a 10-04-2019	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, FUNASA, SECRETARIA DE SAÚDE E AGEPAR	R\$975,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 12/2019**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **25/04/2019 às 09:00** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO SAAE DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do site eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **25/04/2019 às 09:00** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 03/04/2019

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 13/2019**

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes/PR avisa os interessados que realizará no dia **26/04/2019 às 09:00** (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA PARA O SAAE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do site eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as **26/04/2019 às 09:00** no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 04/04/2019.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 05-04-2019 a 09-04-2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LANDIA DO SUL	04/04/19 a 04/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 75,00
CÉSAR JÚNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	06/04/19 a 06/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITEENCOURT FILHO	MOTORISTA	CURITIBA	05/04/19 a 05/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
AGNALDO APARECIDO REBALDO	MOTORISTA	LONDRINA	06/04/19 a 06/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO REBALDO	MOTORISTA	CURITIBA	07/04/19 a 09/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	08/04/19 a 12/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	08/04/19 a 13/04/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	08/04/19 a 08/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	08/04/19 a 08/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CÉSAR JÚNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	08/04/19 a 08/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
OSVALDO BITEENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	08/04/19 a 08/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	08/04/19 a 12/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	JACAREZINHO	08/04/19 a 12/04/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	08/04/19 a 12/04/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
CÉLIO BATISTA JÚNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCOPIO	08/04/19 a 12/04/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
OSCAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	08/04/19 a 12/04/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
LUIZ CARLOS BAGATINI	MOTORISTA	ASSIS-SP	08/04/19 a 12/04/19	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 200,00
ROBSON PEREIRO MARTINS	M.C. DO TRABALHO	CURITIBA	09/04/19 a 10/04/19	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, FUNASA E AGEPAR	R\$ 975,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	07/04/19 a 07/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	08/04/19 a 08/04/19	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO	R\$ 40,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	08/04/19 a 12/04/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
EDNA REGINA DOS SANTOS	ENFERMEIRA	CORNÉLIO PROCOPIO	08/04/19 a 08/04/19	REUNIÃO TÉCNICA DE IMUNIZAÇÃO PARA PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE 2019 (CAPACITAÇÃO PARA SALA DE VACINAÇÃO) "VACINAÇÃO"	R\$ 75,00
CARLA CAROLINE ZANATTA	ENFERMEIRA	CORNÉLIO PROCOPIO	08/04/19 a 08/04/19	REUNIÃO TÉCNICA DE IMUNIZAÇÃO PARA PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE 2019 (CAPACITAÇÃO PARA SALA DE VACINAÇÃO) "VACINAÇÃO"	R\$ 75,00
ANDRÉIA FABIANE ARAÚJO FRAYDAD	ENFERMEIRA EDUCADORA	CORNÉLIO PROCOPIO	08/04/19 a 08/04/19	REUNIÃO TÉCNICA DE IMUNIZAÇÃO PARA PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE 2019 (CAPACITAÇÃO PARA SALA DE VACINAÇÃO) "VACINAÇÃO"	R\$ 75,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS 01/2019-PMB**

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666-93 resolve anular o Processo de Tomada de Preços nº 01/2019 que teve como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUILDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** conforme parecer jurídico nº 802/2019, de 27 de março de 2019. O processo encontra-se com vista designada a todos os interessados.

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2019.

Luiz Marinho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente CONVOCAMOS a Sr^a ARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, classificado em 9º lugar para o cargo efetivo de "PROFESSOR 20 HORAS", referente ao concurso Público 01/2017, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), situada a Rua Frei Primmer, 1457, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso para apresentar os documentos exigidos, o não comparecimento no prazo previsto acarretará automaticamente a perda da vaga.

Bandeirantes, 10 de Abril de 2019.

Divisão de Recursos Humanos



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR**

PROCESO ADMINISTRATIVO: 29/2019
Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 03/2019 - SAAE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através do Port. CPL 019/2019 de 20 de fevereiro de 2019, que declara Inexigível a Licitação para contratação do serviço de tratamento de água e esgoto do município de Bandeirantes, em virtude do Art. 25 da Lei nº 8.666-93, vez que a tarefa do fornecedor:

Nº	QTD	AN	DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	125	Tratamento de água e esgoto para o município de Bandeirantes - PR, com valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme especificações técnicas do projeto de engenharia.	2.000,00	2.000,00
TOTAL					2.000,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 500 LITROS AUTOMÁTICO PARA GERADOR DE HIPOCLORITO HG 3000 DA MARCA HIDROGERON PARA O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), face ao disposto no item 1 do Art. 25 da Lei nº 8.666-93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 08 de abril de 2019.

CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019-SAAE
CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE 500 LITROS AUTOMÁTICO PARA GERADOR DE HIPOCLORITO HG 3000 DA MARCA HIDROGERON PARA O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

ORÇAMENTO	DOTAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO
00.000.0000	00.000.0000.0000	Suprimentos e Material Permanente

Bandeirantes-PR, 08 de abril de 2019.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CARLOS ELIAS TOSTES
Diretor

HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA
CAROLINA DI ARTE, RUSSO TIO RUI RO DOS SANTOS
Sócio Administrativa

A

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

Eu LÉZIE MARIA SOLEIRA, CPF: 026.417.305-01, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.ª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "PROFESSOR 20 HORAS" referente ao concurso Público 01/2017, no qual fui aprovado em 5º lugar.

Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 02 de Abril de 2019.

LÉZIE MARIA SOLEIRA

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR

Eu ARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF: 015.893.795-04, abaixo assinado venho por meio desta comunicar a V.ª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "PROFESSOR 20 HORAS" - AFRODESCENDENTE referente ao concurso Público 01/2017, no qual fui aprovado em 1º lugar.

Sendo só para o momento firmo o presente.

Bandeirantes, 03 de Abril de 2019.

ARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Municipalidades

Adrianópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 TIPO: Menor Preço por Item ABERTURA DIA: 23/Abril/2019, HORA: 10 HS OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - Adrianópolis, 09 de Abril de 2019. FABIO CARRIEL DE SOUZA Pregoeiro Oficial

31082/2019

Amaporã

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
SPR nº 013/2019

Menor Preço Item.
OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais de Limpeza, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, Para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 276.580,25; Legislação: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 002/07.
ABERTURA: 24/04/2019 - 09h00min, na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Edital na íntegra: O Edital poderá ser retirado no site do município www.amapora.pr.gov.br, a partir de 10/04/2019.
Informações fone: (44) 3437-8325.
Amaporã/PR, 05 de abril de 2019.
Florença Thaís Castro Borges
Pregoeira

31004/2019

Ampére

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019-Processo 26/2019

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h30 horas do dia 25 de abril de 2019, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço Global do seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultas com médico cardiologista e realização de exames de diagnósticos cardiológicos para a Secretaria Municipal de Saúde. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação - na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

31012/2019

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2019

Tipo: Menor Preço - Global OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recape asfáltico em CBUQ com repelimento nas vias do município. Valor Máximo Estimado: R\$ 4.210.522,50 (quatro milhões, duzentos e dez mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) Data da disponibilidade: a partir do dia 11/04/19. Data de realização: 13/05/19 às 09:30 horas. O Edital estará disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (diário oficial - licitação - prefeitura).
Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4228, 3162-4259, 3162-4286, 3162-4293

Prefeitura do Município de Apucarana, 03 de abril de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Junior
Prefeito do Município de Apucarana

30992/2019

Arapongas

Extrato de Contrato

Prefeitura Municipal de Arapongas

Secretaria de Administração

Processo Administrativo: nº 045/2019.

Pegão: nº. 031/2019.

Contrato: nº. 321/2019.

Partes: Município de Arapongas e ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA., CNPJ nº 73.628.307/0001-05, representado por Antônio Cesar Nunes, CPF nº 299.900.419-20.

Objeto: aquisição de kit de sinalização instalada, para o veículo de intervenção rápida - VIR, do SAMU, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$5.235,00 (cinco mil duzentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 01/04/2019.

Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

30882/2019

Extrato de Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Arapongas

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 159/2018.

Contrato: nº. 463/2018 - 2º Termo Aditivo.

Tomada de Preços: nº. 013/2018.

Partes: Município de Arapongas e ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - EIRELI, CNPJ/ME nº 85.062.099/0001-09, neste ato representado por seu sócio administrador, João Alberto Fortan, inscrito no CPF sob o nº 046.040.759-72.

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do passeio entre as ruas Candelário, Iratã e Guacuru na Vila Araponguinha, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Objeto do Termo Aditivo: os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por 03 (três) meses, a partir de 11/04/2019 e término em 11/07/2019, conforme cláusula sexta do contrato e nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. A prorrogação da vigência será efetuada mantendo-se todas as condições inalteradas, totalizando para o período da presente prorrogação o valor total de R\$ 267.127,50 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 89.042,50 (oitenta e nove mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais. Data e assinaturas.

31118/2019

Araucária

AVISO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2019

OBJETO - CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO ATIVIDADES LABORATORIAIS NA ÁREA DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS contidos no Anexo I do Edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de publicação do presente Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Pedro Druszez, nº 111, 2º andar, Centro, Araucária/PR. O Edital completo está disponível aos interessados no site www.araucaria.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, das 09:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h. Informações podem ser obtidas pelos telefones 3614-1690. PUBLIQUE-SE. Araucária, 08 de abril de 2019.

GILSON NOGUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento/SMSA Decreto nº 33.128/2019

30905/2019

Bandeirantes

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS 01/2019-FMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, com fundamento no caput art. 49 da Lei 8.666/93 resolve anular o Processo de Tomada de Preços nº 01/2019 que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR conforme parecer jurídico nº 802/2019, de 27 de março de 2019. O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados.

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

31000/2019

participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisições parceladas de medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 002/2009. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3275-1040. Edital: <http://www.serraria.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, às 13h00min do dia 26 de abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de Medicamentos Éticos, Similares e Genéricos, da linha farma, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritas características, informações constantes no termo de referência, anexo deste edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 002/2009. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3275-1040. Edital: <http://www.serraria.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Antônio Bento, 93 - Centro - Serraria - PB, às 08h00min do dia 29 de abril de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisições parceladas de medicamentos diversos, que tem como objetivo atender ao Programa Farmácia Básica e as Unidades de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 002/2009. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3275-1040. Edital: <http://www.serraria.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Serraria - PB, 10 de abril de 2019.
MARCELIO DOS SANTOS BATISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM SOSSEGO-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 205.030,23.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - Valor R\$: 22.166,00; HOSPITRONICA COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - Valor R\$: 4.050,00; BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - Valor R\$: 15.790,00; EDILANE CARVALHO ARAUJO - Valor R\$: 5.685,00; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME - Valor R\$: 2.134,26; COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL - Valor R\$: 10.200,00; MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - Valor R\$: 16.599,00; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - Valor R\$: 13.780,00; GDS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP - Valor R\$: 15.252,80; MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - Valor R\$: 294,00.

Sossego-PB, 3 de abril de 2019.
LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça João Ferreira da Silva, 356 - Centro - Tacima - PB, às 07:00 horas do dia 02 de Maio de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PROJETO PADRONIZADO PADRÃO 1 - MINISTÉRIO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TACIMA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33781029. E-mail: cpltacima@hotmail.com. Edital: <https://www.pmtacima.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Tacima - PB, 5 de Abril de 2019.
SHEILA DE ARAUJO PEREIRA
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça João Ferreira da Silva, 356 - Centro - Tacima - PB, às 09:00 horas do dia 02 de Maio de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DE SAÚDE MODALIDADE AMPLIADA NO MUNICÍPIO DE TACIMA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07:30 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33781029. E-mail: cpltacima@hotmail.com. Edital: <https://www.pmtacima.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br.

Tacima - PB, 5 de Abril de 2019.
SHEILA DE ARAUJO PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2019, que objetiva: Execução da reforma da praça de eventos Coronel Antônio Pessoa, Umuzeiro/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AGUIAR & AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA- ME - R\$ 329.000,00.

Umuzeiro - PB, 11 de Abril de 2019
JOSÉ NIVALDO DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019**

Torna público, que está aberta licitação para aquisição de equipamento e material permanente, destinada a UBS Marlúcia Gomes de Araújo, conforme proposta nº 114.28.853000/1190-01, reunião dia 02/05/2019 às 08:30hs na sala da cpl, no endereço rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo nº 25 Centro, Fone/fax 83 3436-1137.

TAMIRES PINHEIRO XAVIER
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2019**

Tipo: Menor Preço por lote OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação e drenagem de águas pluviais nas Ruas Quintino Bocaiuva, Silício, Maria Mendes Marques e Sassafras neste município. Valor Máximo Estimado: R\$ 468.352,04 (quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) Data da disponibilidade: a partir do dia 15/04/19. Data de realização: 15/05/2019 às 09:30 horas O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (Compras no Diário Oficial - Licitação - Prefeitura) - Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4259, 3162-4286, 3162-4291.

Apucarana-PR, 11 de abril de 2019.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**

Nova versão (*) Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da coleta seletiva de materiais recicláveis para o município de Arapongas, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASPMMA, do tipo MENOR PREÇO, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 15 de Maio de 2019 e abertas a partir das 09h30min horas, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>. (*) republicação de aviso publicado no DOU de 19/02/2019, seção 3, página 35.

Arapongas, 11 de Abril de 2019.
RICARDO K. KOIKE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**AVISO DE ANULAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMB**

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, com fundamento no caput art. 49 da Lei 8.666/93 resolve anular o Processo de Tomada de Preços nº 01/2019 que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR conforme parecer jurídico nº 802/2019, de 27 de março de 2019. O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados.

Bandeirantes-PR, 5 de abril de 2019.
LINO MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de impressões Gráficas para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Data: 26 de abril de 2019 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo, Paraná. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo-PR, 11 de abril de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019**

PROCESSO Nº 32/2019
O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 14:45 do dia 25 de abril de 2019, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de um veículo utilitário tipo Micro Ônibus 0/KM, Ano/Modelo 2019/2019, referente a proposta nº 08602.448800/1170-04 do Ministério da Saúde, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RENUMERAÇÃO



Certifico para os devidos fins que, na presente data, foram renumeradas as folhas do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019-PMB, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MELHORIAS DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES GUEDES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, a partir da folha nº 60 em razão de problemas na ordem numérica.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2019


Marcos de Moraes
Membro da Comissão de Licitações